Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 11 de Julho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VII | Nº 1636

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONISUL

CONISUL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº0028 DE 07 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2014 a 2017, nos termos do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul (CONISUL).

O PRESIDENTE DO CONISUL, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade, conveniência e urgência,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual de Investimentos do CONISUL para o período de 2014 a 2017, em comprimento ao disposto no art. 165, §1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, metas e o montante de recursos a serem aplicados em investimentos.

Art. 2º Os programas e as metas do CONISUL estão estabelecidos no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de programas, metas e montante de investimentos será proposta pela Diretoria Executiva e aprovada pela Assembléia Geral, por meio de resolução específica.

Art. 4º Os programas e as metas constantes no Plano Plurianual de Investimentos serão observados anualmente no Programa Anual de Trabalho e Orçamento Anual do Consórcio, bem como nas resoluções de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Ficam convalidados os atos administrativos e todos os demais atos praticados de acordo com a presente resolução, a qual deverá ser referendada em Assembleia, cabendo a esta disciplinar todos os efeitos administrativos e financeiros decorrentes caso não haja a aprovação.

Iguatemi – MS de 07de julho de 2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Edina Brindarolli
Código Identificador:026413B3

CONISUL
RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 0029, DE 8 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre o Programa Anual de Trabalho para o exercício de 2014, nos termos da cláusula vigésima oitava, *caput*, "b" do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul (CONISUL).

O PRESIDENTE DO CONISUL, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade, conveniência e urgência,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Programa Anual de Trabalho (PAT) do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL, relativo ao exercício de 2014, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Resolução, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal.

Art. 2º O PAT compreenderá:
I – as metas e prioridades do Consórcio CONISUL;
II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Orçamento Anual do Consórcio;
III – as disposições relativas às despesas do Consórcio CONISUL com pessoal e encargos sociais;
IV – as disposições gerais.

CAPITULO II
METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 3º As metas e prioridades são as especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades do Consórcio - sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Orçamento Anual do Consórcio de 2014.
Parágrafo único. A regra contida no *caput* deste artigo não se constitui em limite á programação financeira.

Art. 4º O Anexo de Metas Fiscais será demonstrado no Anexo II desta Resolução.

CAPITULO III
DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL DO CONSÓRCIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 5º O Orçamento Anual do Consórcio será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, e Portaria nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento Anual do Consórcio deverão atender a estrutura organizacional do consórcio.

Art. 7º A estimativa das receitas e a fixação das despesas constantes do Orçamento Anual do Consórcio serão elaboradas a preços vigentes no mês de novembro de 2014.

Art. 8º A Resolução do Orçamento Anual do Consórcio indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Antônio Ângelo Garcia dos Santos - Inocência

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

§1º O Consórcio poderá incluir na Resolução outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo *caput* deste artigo.

§2º Fica a Diretoria Executiva autorizada a alterar, criar ou extinguir os códigos de destinação dos recursos incluídos no Orçamento Anual do Consórcio e em seus créditos adicionais.

Art. 9º O Orçamento Anual do Consórcio conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.
Parágrafo único. A reserva de contingência destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 10. Fica autorizado o Presidente do Consórcio a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes.

Art. 12. A Diretoria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, no termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, visando ao cumprimento das metas e resultado primário estabelecidos nesta Resolução.
Parágrafo único - A Diretoria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Orçamento Anual do Consórcio de 2014.

Art. 13. Fica estabelecido que se for verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, a Presidência promoverá, por resolução expedida somente por si nos montantes necessários, sem a aprovação da Assembléia Geral, limitação de empenho e movimentação financeira.
Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme determina o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPITULO IV
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 14. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos consórcios públicos.
§1º A Diretora Executiva poderá conceder reajustes salariais visando a recomposição salarial dos empregados públicos.
§2º A Diretoria Executiva poderá realizar concurso público, seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos visando a admissão quando houver necessidades perenes de pessoal para os serviços prestados pelo Consórcio.

CAPITULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Serão previstas no Orçamento Anual do Consórcio as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 16. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para os fins do §3º aquelas cujo valor não ultrapasse, para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do *caput* do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 17. Ficam convalidados os atos administrativos e todos os demais atos praticados de acordo com a presente resolução, a qual deverá ser referendada em Assembleia, cabendo a esta disciplinar todos os efeitos administrativos e financeiros decorrentes caso não haja a aprovação.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatemi – MS, 7 de julho de 2016.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Edina Brindarolli
Código Identificador:E43231FA

CONISUL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 0030 de 07 de Julho de 2016.

Dispõe sobre o Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL, para o Exercício de 2014.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL, no uso de suas atribuições legais, considerando critérios de oportunidade, conveniência e urgência,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Próprio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL, para o exercício financeiro de 2014, a partir de 1º de JANEIRO de 2014, com receita estimada em R$ 235.692,14 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatorze centavos) detalhada em anexo a esta Resolução, a qual será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação por Categoria Econômica:

Receitas	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		235.692,14
- Receita Patrimonial	2.000,00	
- Transferências Correntes	233.692,14	
TOTAL DA RECEITA		235.692,14

Artigo 2º - A Despesa é fixada em R$ 235.692,14 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatorze centavos) conforme discriminado abaixo e será realizada de acordo com as especificações constantes dos desdobramentos e demonstrativos anexos, que integram esta Resolução.

Despesas	R$
Despesas Correntes	225.692,14
Pessoal e Encargos Sociais	93.300,00
Outras Despesas Correntes	132.392,14
Despesa de Capital	,00
Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL DA DESPESA	235.692,14

Artigo 3º - Fica autorizada a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, observados os limites e condições estabelecidas neste artigo:

I. remanejamento das dotações de despesas previstas no *caput* do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos previstos no inciso III, do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
II. suplementação das respectivas dotações com recursos do excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recursos e nos termos previstos no inciso II, do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - A Reserva de Contingência estabelecida também poderá ser utilizada como recurso de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais.

Artigo 5º - Fica ainda o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL - autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (cinqüenta por cento), do total do orçamento fiscal, nos termos previsto no §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor, revogadas as disposições em contrário, a partir de 01 de Janeiro de 2014.

Artigo 7 º - Fica convalidados todos os atos administrativos, financeiros e orçamentários praticados no âmbito do CONISUL desde o dia 1º de janeiro de 2014 até a data de publicação desta, a qual deverá ser referendada em Assembleia, cabendo a esta disciplinar todos os efeitos administrativos e financeiros decorrentes caso não haja a aprovação.

Iguatemi – MS, 07 de julho de 2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Edina Brindarolli
Código Identificador:ADE0AFF8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016
Processo Administrativo nº 015/2016
Partes: CONISUL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 06.189.978/0001-20
NEGRELI & CIA LTDA – Contratada.
CNPJ: 04.056.108/0001-57
OBJETO: Aquisição de veículo novo: MOTO DUAS RODAS", destinado à frota do CONISUL, com recursos do Convênio Federal № 793083/2013/MDA/CAIXA e contrapartida do CONISUL", conforme solicitação da Secretaria Executiva.
VALOR: R$ 9.280,00(Nove mil duzentos e oitenta reais).
PRAZO: 12(doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Recurso do Conisul
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
000018 20.606.001-2.007
FORO: Comarca de Iguatemi/MS
Local e Data: Amambai/MS, 23 de Junho de 2016.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Presidente do Conisul.
CPF: 468.568.899-68
Cornélio Negreli – Administrador
CPF: 421.454.651-20

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:7FED693A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL № 004/2016

Processo Administrativo nº: 0015/2016
Pregão Presencial nº: 004/2016
Objeto: Aquisição de veículo novo: MOTO DUAS RODAS", destinado a frota do CONISUL, com recursos do Convênio Federal № 793083/2013/MDA/CAIXA e contrapartida do CONISUL", com recursos do Convênio Federal № 793083/2013/MDA/CAIXA e contrapartida do CONISUL.
Empresas Vencedoras:
NEGRELI & CIA LTDA - Item n° 01 - R$ 9.280,00 (Nove mil duzentos e oitenta reais).

Local e Data 23/06/2016

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Presidente do CONISUL

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:97C288CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000059679/2016.

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 009/2015, de 13 de janeiro de 2015, torna público aos interessados, que estará realizando às **09h00min no dia 21 de julho de 2016,** a abertura da Chamada Pública nº 003/2016, **para Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, Resoluções 26/2013 e 04/2015 (FNDE), Lei 8.666/93, art. 24 para o 2º semestre de 2016. O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitação no p**eríodo de 12 de julho de 2016, à 20 de julho de 2016, no horário das 07h00min às 11h00min**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro, em Amambai / MS, e a proposta deverá ser em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Amambai / MS, Em 08 de julho de 2016.

REGINALDO PRUDENTE FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F168B10C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059680/2016

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 009/2015, de 13 de janeiro de 2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço por Item", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para **Aquisição de Materiais Esportivos e Didático/Recreação de 1ª linha e de boa qualidade, para a Secretaria de Municipal de Educação, Assistência Social e SEDESC**, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I, do Edital.
Local e Data do Credenciamento: A entrega dos envelopes e da realização do Pregão será em **22/07/2016**, às 08:00h (Oito horas), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro, em Amambai / MS.
Retirada do Edital: No endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados.
Valor da Pasta: R$ 69,65 (sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
Informações complementares: No mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 08 de julho de 2016.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B1552797

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 062 , DE 07 DE JULHO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a servidora CRISTIANE APARECIDA TOBIAS."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:
Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **CRISTIANE APARECIDA TOBIAS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, Padrão V – Referencia 02, Matrícula 1805-5 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene, com vencimento integral, referente a 90 (noventa) dias, a partir de 27 de Junho de 2016 com término em, 24 de Setembro de 2016 conforme Processo Administrativo nº 059655/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 07 de Julho de 2016.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:42FBFEAD

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 063 , DE 07 DE JULHO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a servidora MARLUCI ANTONIA CORDOBA RIBAS SOUZA."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:
Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **MARLUCI CORDOBA RIBAS SOUZA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, Padrão II – Referencia 02, Matrícula 3640-2 lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimento integral, referente a 60 (sessenta) dias, a partir de 05 de Julho de 2016 com término em, 02 de Setembro de 2016 conforme Processo Administrativo nº 059657/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 07 de Julho de 2016.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:22642F2F

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº064, DE 07 DE JULHO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença ao servidor WALMIR LEMES TAVARES."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** ao servidor público municipal WALMIR LEMES TAVARES**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas, Padrão III, Referencia 16, Matrícula –327-1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimento integral, referente a 60 (sessenta) dias, a partir de 08 de Junho de 2016 com término em, 06 de Agosto de 2016 conforme Processo Administrativo nº 059658/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 07 de Julho de 2016.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:9802E297

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº065 , DE 07 DE JULHO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a servidora THERESINHA PIO VIEIRA."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:
Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **THERESINHA PIO VIEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Padrão III – Referencia 06, Matrícula 1504-1 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene, com vencimento integral, referente a 90 (noventa) dias, a partir de 07 de Junho de 2016 com término em ,04 de Setembro de 2016 conforme Processo Administrativo nº 059656/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 07 de Julho de 2016.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:223672E6

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 066 , DE 07 DE JULHO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a servidora ZENAIDE PEREIRA."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:
Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **ZENAIDE PEREIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, Padrão II – Referencia 03, Matrícula 2750-1 lotada na Secretaria Municipal de Assistência social, com vencimento integral, referente a 60 (sessenta) dias, a partir de 05 de Julho de 2016 com término em, 02 de Setembro de 2016 conforme Processo Administrativo nº 059652/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 07 de Julho de 2016.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:4B77CD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 313/16 DE 04 DE JULHO DE 2016 - FERIAS JULHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/16 DE 04 DE JULHO DE 2016.

Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.
RESOLVE:
Art.1º Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

Funcionário(a) / Cargo / Divisão	Período de Gozo	Período Aquisitivo
1375-1 - ALADIR DE OLIVEIRA FARIAS 3070 - MERENDEIRA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04.07 a 03.08/2016	03/02/2015 - 02/02/2016
8518-9 - ALINE MACIEL PEREIRA	01/07/2016 -	08/07/2015 -
2515 - SECRETARIO DE GABINETE I (DAI 6) 000013 - SEMAI - Secretaria Municipal do Meio Ambiente	30/07/2016	07/07/2016
7981-4 - ANA CLAUDIA MACIEL 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	18 a 31.07/16 2 a 16.01/17	22/05/2015 - 21/05/2016
1863-2 - ANDREIA SILVEIRA DE ALBUQUERQUE 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/07/2016 - 02/08/2016	01/09/2014 - 31/08/2015
10016-1 - CAMILA TRENTO 2514 - CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO (DAI 5) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	11 a 25.07/16 14 a 28.02/17	01/02/2015 - 31/01/2016
3460-1 - CLAUDIA MARA VIEIRA MEDINA 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	11 a 25.07/16 02 a 16.01/17	16/04/2015 - 15/04/2016
2731-1 - DAISON LIMA DO AMARAL 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2016 - 30/07/2016	01/08/2014 - 31/07/2015
9824-1 - DIJALMA BENITES 3075 - VIGIA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/07/2016 - 30/07/2016	03/12/2014 - 02/12/2015
5160-3 - EDINEUSA JARA DE COADRO 3061 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01 a 15.07/16 01 a 15.10/16	20/03/2015 - 19/03/2016
122-1 - ENEDIR DA ROSA TOLEDO 3073 - SERVENTE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	11 a 26.07/16 02 a 16.01/17	09/06/2015 - 08/06/2016
574-2 - HUDSON BOBY ROCHA VIEIRA 3055 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04 a 23.07/2016	02/03/2015 - 01/09/2015
10019-1 - JAACIEL CARVALHO RATIER 2518 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2016 - 30/07/2016	04/02/2015 - 03/02/2016
9826-1 - JAYSON DE SOUZA MORAIS 3075 - VIGIA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/07/2016 - 30/07/2016	03/12/2014 - 02/12/2015
1581-2 - JONECY APARECIDA MIRANDA OBREGAO 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01 a 15.07/16 06.20.03/17	01/09/2014 - 31/08/2015
1410-1 - KARINA CRISTINA DIAS 3026 - FARMACÊUTICO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	11 a 25.07/16 02 a 16.01/17	01/04/2015 - 31/03/2016
1397-1 - KATIANE MOREIRA VIEIRA 3025 - ENFERMEIRO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	11 a 25.07/16 02 a 16.01/17	01/04/2015 - 31/03/2016
1392-3 - LETICIA MARIA PEREIRA VILLELA 2524 - CIRURGIÃO DENTISTA AUDITOR (AUDS 3) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	18.07 a 01.08/16 20.10 a 04.11/16	01/01/2015 - 31/12/2015
2765-1 - LIDIA MARIA PIO LUNA 3055 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2016 - 30/07/2016	01/02/2015 - 31/07/2015
1401-1 - LILIANE CRISTINA DOCUSSE 3029 - MÉDICO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	11 a 25.07/16 02 a 16.01/17	01/04/2015 - 31/03/2016
1401-2 - LILIANE CRISTINA DOCUSSE 3029 - MÉDICO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	11 a 25.07/16 02 a 16.01/17	15/06/2015 - 14/06/2016
1834-3 - LUCIANA APARECIDA RAMOS DE ALCANTRE 3061 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	11 a 26.07/16 02 a 20.02/17	10/02/2015 - 09/02/2016
10309-2 - LUCINEIA DE LOURDES VICENTE 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	20.06 a 04.07/16 20.02 a 04.03/17	27/06/2015 - 26/06/2016
1369-1 - MARIA APARECIDA MAIDANA IGUAPE 3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2016 - 30/07/2016	01/04/2015 - 31/03/2016
223-1 - MARIA FERNANDES DE AVILA 3073 - SERVENTE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2016 - 30/07/2016	03/02/2015 - 02/02/2016
3315-1 - MARINEIDE RICARTE 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01 a 15.07/16 16 a 30.11/16	28/02/2015 - 27/02/2016
5159-3 - MARLY FLORES MACENA 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	19.07 a 03.08/16 17.01 a 01.02/17	01/07/2015 - 30/06/2016
241-2 - MAURICIO SARTORETTO MARTINEZ 3014 - ENGENHEIRO CIVIL 000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	01/07/2016 - 30/07/2016	01/01/2015 - 31/12/2015
1837-1 - NAIR DE FÁTIMA CHINAIDER 3073 - SERVENTE 000003 - SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	01/07/2016 - 30/07/2016	17/03/2015 - 16/03/2016
3355-2 - NATANAEL SILVA FRANÇA 2515 - SECRETARIO DE GABINETE I (DAI 6) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2016 - 30/07/2016	02/01/2015 - 01/01/2016
253-1 - NEUDI JOSE DAL MAGRO 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS	01/07/2016 - 30/07/2016	16/05/2014 - 15/05/2015

GERAIS		
000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
1793-1 - NEUSA APARECIDA TOBIAS MOREIRA BRAUCKS	01/07/2016 - 30/07/2016	06/04/2014 - 05/04/2015
3024 - DENTISTA		
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
8660-1 - NILCE APARECIDA DOS SANTOS BARROS	11 a 25.07/16	20/03/2015 - 19/03/2016
3073 - SERVENTE	20.01 a 04.02/17	
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
550-2 - OLDEMAR ANDRADE	18.07 a 16.08/2016	01/09/2014 - 31/08/2015
2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
4259-2 - PATRICIA ANDREIA SIQUEIRA MENDES ZANINI	11 a 25.07/16	04/01/2015 - 03/01/2016
2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02 a 16.01/17	
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
9959-1 - RAMÃO MEDINA	01/07/2016 - 30/07/2016	02/01/2015 - 01/01/2016
2519 - ASSISTENTE DE GABINETE (DAI 10)		
000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
1399-1 - ROBSON MARTINS DA SILVA	11 a 25.07/16	01/04/2015 - 31/03/2016
3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02 a 16.01/17	
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
430-2 - ROQUE DUARTE DA SILVA	16 a 31.07/16	04/02/2014 - 03/02/2015
2517 - SECRETARIO DE GABINETE III (DAI 8)	16 a 30.12/16	
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
964-1 - ROSANA BALBUENA FERREIRA	18.07 a 01.08/16	10/04/2015 - 09/04/2016
3073 - SERVENTE	02 a 16.01/17	
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
288-1 - ROSANI ESCOBAR XAVIER	01/07/2016 - 30/07/2016	01/04/2014 - 31/03/2015
3053 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE		
000006 - Secretaria Municipal de Gestão		
811-3 - SERGIO ROSA RODRIGUES	11 a 25.07/16	03/02/2015 - 02/02/2016
3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02 a 16.01/17	
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
1380-1 - SIMONE WINCKLER SILVEIRA	06 a 20.07/16	01/12/2014 - 30/11/2015
3027 - FISIOTERAPEUTA	19.10 a 02.11/16	
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
609-5 - VILMAR RODRIGUES CUBAS	06.06 a 05.07/2016	01/01/2014 - 31/12/2014
2501 - SECRETÁRIO MUNICIPAL (DAS 1)		
000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
337-1 - ZEZINHO CARLOS DALMAGRO	16.07 a 14.08/2016	03/11/2013 - 02/11/2014
3072 - OPERADOR DE MÁQUINAS		
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
3463-1 - ZILMA NUNES GONÇALVES	18.07 a 15.08/2016	05/05/2015 - 04/05/2016
2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 2016, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSE LUIZ
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário:_____Fls: _____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:33236023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO 02/2016 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA – EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42 DE 19/12/2003

O Município de Amambai-MS, através da Secretaria Municipal de Fazenda intima os contribuintes omissos da Declaração do ITR, nos termos do Anexo I, que até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega de sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios: **2011/2012/2013/2014.** Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, a comprovar a entrega da(s) Declaração (ões) mediante apresentação do(s) respectivo(s) Recibo(s).

Caso o (a) Senhor (a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei mº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de Abril de 2008.

Endereço para envio da documentação solicitada neste Edital: Rua Sete de Setembro, nº 3025, CEP 79990-000, Centro, Amambai/MS, Posto de Atendimento ao Contribuinte.

Gabinete do Secretário de Finanças, 08 de Julho de 2016.

ADM. IZAEL WILLAMS SALGADO FERNANDES
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto 03/2013

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº___FLS___
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:3F4424FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 315/16 DE 06 DE JULHO DE 2016 - VERA LORENSETTI C

Prorroga licença maternidade que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à servidora **VERA LORENSETTI** concedida através da Portaria n.º 290/16, de 20 de junho de 2.016, em decorrência da inclusão no ***PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL***, mediante requerimento nº 59589/16.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSE LUIZ
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário:___ Fls: ____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:09EBD4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 316/2015 DE 06 DE JULHO DE 20156 - ULIANA THAISE MEDEIROS OTAÑO

Dispõe sobre a interrupção de Licença TIP, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZEBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.
- Considerando o Requerimento protocolado sob o nº. 588875/2016;

RESOLVE:

Art.1º Declarar interrompida a pedido a Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP), concedida através da Portaria 123/15 de 22 de abril de 2015, publicada no DOM Assomasul nº 1339, em 07/05/15. Concedida a servidora **JULIANA THAISE MEDEIROS OTAÑO** ocupante do cargo em provimento efetivo de MAG 1 – Professor I, Nível III, Classe "C", CH20, inscrita sob as Matriculas nºs 1378-1 e Matricula nº 635-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSE LUIZ
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário:__ Fls: _____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:1593B35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 351/16 DE 06 DE JULHO DE 2016 - OLGA BITENCURT LESCANO

Designa Agente Público para atuar na Gestão do Portal da Transparência e Coordenação do "e-SIC ", e dá outras providencias.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, e;

- Considerando a Lei Federal (e-SIC) nº 12.527 de 18/11/2.011 – (que determina a disponibilidade do Acesso à informação de todo e quaisquer ato do Poder Executivo Municipal);
- Considerando a Lei Federal nº 131 de 27/05/2009, (tornar público todos os tramite financeiros relacionados à administração pública municipal);
- Considerando a adesão ao Programa Brasil Transparente, regulamentada pela CGU nº 277 de 07/02/13;
E, sobretudo primando pela total e ampla transparência dos exercícios executados pela administração municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ***OLGA BITENCURT LESCANO***, para responder pela ***Gestão do Portal da Transparência e Coordenação do "e-SIC"*** *– Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão,* junto ao Portal da Transparência desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2.016.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSE LUIZ
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário:___Fls: ____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:6F3E662B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 48, DE 01 DE JULHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder licença para atividade política ao servidor Julio Carlos Klein da Silveira, Matrícula nº 200 790, ocupante do cargo de enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir presente data, com fulcro no artigo 144, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008.

Anastácio-MS, 01 de julho de 2016.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:69C0DA57

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 47, DE 01 DE JULHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder licença para atividade política ao servidor Honoriovaldo Proença Leite, Matrícula nº 200 016, ocupante do cargo de desenhista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir presente data, com

fulcro no artigo 144, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008.

Anastácio-MS, 01 de julho de 2016.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:32E530A7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 264, DE 05 DE JULHO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Diorge Ferreira Amarilio para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Prefeito, Símbolo DAS-3, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de julho de 2016.

Anastácio-MS, 05 de julho de 2016.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:B4019666

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICADO PARA RETIFICAÇÃO / DECRETO "P" Nº 266, DE 06 DE JULHO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Murilo do Nascimento Valério para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Símbolo DAS-1, previsto na Lei Complementar n° 79, de 20 de dezembro de 2013, com validade a partir da presente data.

Anastácio-MS, 06 de julho de 2016.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:8A674541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N º 014/2016

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Pregão em epígrafe, do qual resultou vencedora a empresa: Ângela Maria dos Santos Alves – ME. CNPJ nº 14. 109. 869 / 0001 - 83, vencedora dos itens: 01 com valor unitário de R$ 70,00 para 600 unidades do gás de cozinha P- 13, totalizando R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e item 2, com valor unitário de R$ 305,00 (trezentos e cinco reais) para 40 unidades do gás de cozinha P-45, totalizando 12.200,00 9 doze mil e duzentos reais), perfazendo o valor total em R$ 54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais), para a empresa para um período de 12 (doze) meses. Nas dotações:
06.01.04122052010.3.3.90.30.00-100000;
06.01.12361202060.3.3.90.30.00-101000;
06.01.12361202085.3.3.90.30.00-101000;
06.01.12361202060.3.3.90.30.00-115049;
09.01.04122352026.3.3.90.30.00-100000;
08.02.08243282035.3.3.90.30.00-100000;
08.02.08243282035.3.3.90.30.00-129000;
06.01.10301092079.3.3.90.30.00-102000; e
06.01.10301092079.3.3.90.30.00-114000, referente *r*egistro de preços para aquisição de gás de cozinha P-13 e P-45 para as secretarias do Município de Anastácio MS.

Anastácio/MS, 30 de junho de 2016.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:FBE51FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 41/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2016

O Município de Anastácio MS, torna público, a realização de licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para efetuar o transporte de Escolar da linha 14, localizada na zona rural do Município de Anastácio/MS .
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 21 de julho de 2016 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações no Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio/MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado TELEFONE: (0xx67) 3245-3540.

Anastácio/MS, 04 de julho de 2016.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:92DAC73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 265, DE 06 DE JULHO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Rodrigo dos Santos Barra do cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Símbolo DAS-1, previsto na Lei Complementar n° 79, de 20 de dezembro de 2013, com validade a contar da presente data.

Anastácio-MS, 06 de julho de 2016.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:C023011B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 45

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 000045/16 de 27 de Junho de 2016

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município de Aparecida do Taboado/MS no valor de R$ 537.900,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do municipio, e da autorização contida no art. 7 da lei 001529/15 de 22 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 537.900,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.08.08.122.0014.2.054 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEMAS	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.10.04.122.0022.2.064 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DA SOSURB	
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	37.900,00
Total Suplementação:	537.900,00

Art.2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art.1º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.122.0006.2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
02.07.12.361.0009.2.038 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DA E.M. JOÃO CHAMA	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.10.15.452.0023.2.066 - MANUT./OPERAC. DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.900,00
Total Anulação:	537.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Junho de 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:38EBE91C

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 43

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 000043/16 de 22 de Junho de 2016

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento Geral do Município de Aparecida do Taboado/MS no valor de R$ 159.771,44, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art. 7 da Lei 001529/15 de 22 de Dezembro de 2015
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercicio Crédito Suplementar por Execesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Valor de R$ 159.771,44, para reforço da(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s)

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
02.07.12.306.0009.2.029 - MANUT./OPERAC. DA MERENDA ESCOLAR ENS. FUND.	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	14.900,00
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.10.26.782.0024.2.073 - MANUT. VEÍCULOS/MÁQUINAS DO DEP. SERV. RURAIS	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	16.900,00
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10.301.0035.1.074 - CONSTR. DE UN. BASICA DE SAUDE NA VILA BARBOSA	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	29.361,97
02.12.10.302.0036.2.100 - MANUT./OPERAC. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	4.100,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	14.560,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.949,47
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	12.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	14.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	33.000,00
Total Suplementação:	159.771,44

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1.° serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação referente ás fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

00.01.0015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	14.900,00
00.01.0080 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)	16.900,00
Total excesso de arrecadação	31.800,00

Art. 3º - Para cobertura da Crédito que trata o Art. 1.° serão utilizados recursos proveniente do superavit financeiro referente ás fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

00.01.0081 - Outras Transferências do Estado (FIS)	127.971,44
Total Superávit Financeiro	127.971,44

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Junho de 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:66494D77

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 35

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 000035/16 de 1 de Junho de 2016

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município de Aparecida do Taboado/MS no valor de R$ 1.191.604,65, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art. 7 da Lei 001529/15 DE 22 DE Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 1.191.604,65, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	

DO PREFEITO	
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	37.122,57
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.800,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	330,00
02.02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
02.02.04.131.0004.2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.116,66
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.122.0006.2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	19.900,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.700,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.05.04.123.0007.2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPART. DE FAZENDA	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.850,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.500,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
02.07.12.306.0009.2.023 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA MERENDA ESCOLAR - ENS. INF.	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	19.500,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.640,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	38.844,14
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	28.200,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	7.400,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	59.165,04
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.300,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	84.919,24
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	800,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.900,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.230,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	500,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.08.08.122.0014.2.054 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEMAS	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	400,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.09.18.541.0017.2.058 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	13.000,00
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.10.15.451.0025.1.065 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	92.803,74
02.10.04.122.0022.2.064 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DA SOSURB	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	7.300,00
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	4.655,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	12.450,32
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	28.000,00
3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	388.737,94
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	23.000,00
02.11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.11.28.843.0026.0.002 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
3.1.90.91.00.00.00 - Sentencas Judiciais	2.000,00
3.2.90.21.00.00.00 - Juros sobre a Divida por Contrato	20.000,00
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10.122.0034.2.089 - MANUT./OPERAC. DO DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS	
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	12.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.600,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	12.700,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.300,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	66.900,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	19.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	15.800,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	3.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	33.200,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.500,00
02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.14.08.244.0027.2.077 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS	
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	40,00
Total Suplementação:	1.191.604,65

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1.º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	214,56
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2.011 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.178,21
02.02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
02.02.04.131.0004.2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	116,69
02.03 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.03.04.125.0005.2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.3.90.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	33,34
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.122.0006.2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.499,60
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	66.400,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.05.04.121.0007.2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPART. DE PLANEJAMENTO	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.461,18
3.3.90.31.00.00.00 - Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	1.400,00
3.3.90.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	133.937,94
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	298,77
02.06 - CONTROLADORIA INTERNA	
02.06.04.124.0008.2.022 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO CONTROLE INTERNO	
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
02.07.12.361.0009.1.038 - AMPLIAÇÃO/REFORMA/ADAPTAÇÃO DA E.M. JOÃO LUIZ PEREIRA	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	30.000,00
02.07.12.306.0009.2.023 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA MERENDA ESCOLAR - ENS. INF.	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	14.140,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	682,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.338,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.300,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.009,14
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	8.475,04
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	28.200,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	11.500,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.515,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	500,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	158.714,56
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	9.148,80
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.08.08.122.0014.2.054 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEMAS	
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	400,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	59,50
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.09.04.122.0016.2.056 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEDEC.	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	120,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	169,55
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	13.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.10.15.451.0025.1.063 - CONSTR. PAV. ASFÁLTICA/ GUIAS/ SARJETAS/ SINALIZAÇÃO	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	22.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	12,78
02.10.04.122.0022.2.064 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DA SOSURB	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	20.533,98
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.122,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	72,87
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	295.494,93
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	64.016,21
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	23.000,00
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10.302.0036.1.078 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPL.	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	54.000,00
02.12.10.122.0034.2.091 - MANUT./OPERAC. DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE	
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	59.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	4.500,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	12.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.14.08.244.0027.2.077 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.040,00
Total Anulação:	1.191.604,65

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 1 de Junho de 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3CCFC430

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº-085/2016 DE 01 DE JUNHO DE 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - - Conceder licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do inciso X do Artº 57, da Lei Complementar nº 018/2011- Estatuto dos Profissionais da Educação Básica, à servidora **SÔNIA NANTES DE LIMA**, Concursada, ocupante do cargo de Professora, do quadro de Pessoal deste Município.

Parágrafo Único: - A licença concedida neste artigo, compreenderá o período de 27/05/2016 a 22/11/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 27/05/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, ao primeiro dia do mês de junho de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:0B4AC80D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº-086/2016 DE 01 DE JUNHO DE 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 003/2001 artigo 126, Capítulo III do Estatuto do Servidor Público, alterado pela Lei Complementar nº-17/2010, de 15/12/2010, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença- paternidade ao Servidor **ADENIR BIZERRA DE OLIVEIRA**, pelo período de sete dias pelo nascimento de sua filha **JÚLIA ALVES DE OLIVEIRA**, a partir do dia 06/05/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 06/05/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, ao primeiro dia do mês de junho de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:93750AAB

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES DP/029/2016

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e ODIRLEI CODOGNOTO DA SILVA CPF Nº 886.281.591-34.

OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do regime de execução e do valor contratual, nos termos das cláusulas 5ª e 6ª do Contrato Administrativo Temporário de Convocação de Professores de nº DP/029/2016.

DA EXECUÇÃO
As tarefas passam a ser executadas no regime de 08 (Oito) horas aulas, com horário de acordo com a grade da unidade escolar e descanso nos finais de semana.

DA REMUNERAÇÃO
O valor contratual passa de R$ 19.584,30 (Dezenove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos) menos o valor de R$ 15.042,75 (Quinze mil, quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) para R$ 04.541,55 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA
Batayporã-MS 23 de junho de 2016.

ALBETO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:D4491C3B

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES DP/054/2016

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e ÉRICKA GARCIA LOPES CPF Nº 018.584.021-31.

OBJETO
Constitui objeto da presente rescisão amigável do contrato administrativo DP/054/2016, de 12/04/2016, que tem como objetivo à execução temporária de tarefas inerentes às funções de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município.

DA QUITAÇÃO MUTUA
As partes declaram que até 30 de junho do corrente ano, as obrigações assumidas pelas mesmas foram integralmente cumpridas dando-se em consequência quitação mútua.

DA FUNDAMENTAÇÃO
A presente rescisão obedece ao disposto no item "A" da clausula 11 do referido contrato.

DATA
Batayporã-MS, 01 de julho de 2016.

ALBETO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:209D251B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 113/2016 BATAYPORÃ-MS, 08 DE JULHO DE 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Mato Grosso do Sul, no uso de gozo de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Complementar nº 020/2012, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica convocada a candidata aprovada em concurso publico, constante do anexo único, para comparecer no Departamento Pessoal entre os dias 11/07/2016 a 18/07/2016, munido da seguinte documentação:
Cédula de Identidade-RG
CPF/MF
Pis/Pasep
Certificado de Reservista ou Alistamento Militar (Se Homem)
Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral
Laudo de inspeção médica
Comprovação da escolaridade exigida para o cargo
Comprovação da Formação Profissional exigida para o cargo
Carteira de registro no órgão de classe competente
Comprovante de quitação junto ao conselho
Declaração de acúmulo ou não de cargos
Declaração de bens ou de isento
Certidão de antecedentes criminais
Comprovante de Residência
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos
Carteira de habilitação (para motoristas)
Conta no Banco do Brasil

Art. 2º - A candidata deverá comparecer entre os dias 11/07/2016 a 15/07/2016, para realização do laudo de inspeção médica, a ser realizado pelo médico do trabalho José Papa, no endereço localizado à Rua Walter Hubacher, 1729, em Nova Andradina, conforme previsto no item 14.11do edital do concurso.

Art. 3º O candidato que não cumprir o estabelecido nos art. 1º e 2º desta portaria, será declarado desclassificado e perderá automaticamente seu direito à nomeação.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos oito dias do mês de julho de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 113/2016

FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO	NOME	Class.
Motorista Classe "B"(veículos Sedan e Médio)	Adriana Costa Belai	10º

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos oito dias do mês de julho de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:285C6013

LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016, tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CIMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS NA AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, a serem pagos com recurso do FUNDERSUL (Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário de Mato Grosso do Sul) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, através da CI/PMB/SMOIESU nº 025/2016, Processo n° 064/2016. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail licitacao@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min. **Entrega e abertura das Propostas Dia: 27/07/2016 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 08 de julho de 2016

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Franco Pereira Jorge
Código Identificador:0A4B505B

LICITAÇÃO.
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2016

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 034/2016.
Objeto: Contratação de empresa especializados para realizar serviços de retifica de motor do veículo mercedes bens/caio apache S21, fabricação 2002/2002, placa DAJ 1766, com fornecimento de peças, materiais e mão de obras, a serem pagos com recurso próprio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da C.I. nº 052/2016, processo 057/2016. **ADJUDICO A EMPRESA: RETIFICA E SOLDA NOVA GERAÇÃO LTDA - ME -** CNPJ Nº 09. 129. 798/ 0001 -40, para fornecer o lote 01 no valor total de R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).

Batayporã-MS, 08 de julho de 2016.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, ficando convocada a licitante para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Franco Pereira Jorge
Código Identificador:5E4B1A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 24/2016, DE 07 DE JULHO DE 2016.

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal nº 1082/2014 de 11 de dezembro de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária realizada em 07 de julho de 2016 às 7h15min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Balancete mensal do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, referente ao mês de abril/2016;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 07 de julho de 2016.

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:C3BC00FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 25/2016, DE 07 DE JULHO DE 2016.

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal nº 1082/2014 de 11 de dezembro de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária realizada em 07 de julho de 2016 às 7h15min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:
Art. 1º - Formar a Comissão de Visita e Fiscalização das Entidades Socioassistenciais governamentais e não governamentais, sendo como segue:
Anderson José Borges Claro- Governamental
Viviane Pereira Teixeira – Governamental
José Antônio Frutuoso – Governamental
Marilza de Souza Breguedo – Não Governamental
Verginia Camila Sanches de Souza – Não Governamental
Cibele Aparecida de Araújo Oliveira – Não Governamental
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 07 de julho de 2016.

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:C1C842CE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 08/2016

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 023/2016 - RH, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Contratação de empresa para execução de Implantação de Sinalização Viária no Municípios de Bonito/MS, conforme processo nº. 31/702.958/2016 – Detran/MS.
Vencedor:
Empresa: SMC Engenharia e Comércio Ltda EPP.
Valor: R$ 111.061,16 (cento e onze mil, sessenta e um reais e dezesseis centavos).
Data: 08/07/2016.
HOMOLOGO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado e determino que o processo seja repetido.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:C6663EE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 123/2016 – E. A DE ASSIS CONSTANTINO EVENTOS - ME – PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
E. A De Assis Constantino Eventos - ME – Contratada.
Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 023/2016, que passa fazer parte integrante deste. Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
Do Objeto: O presente termo tem por objeto a contração de empresa especializada em realização de eventos culturais, para organização, produção e execução da 2ª Feira Literária de Bonito - MS, denominada FLIB, que acontecerá de 6 a 9 de julho de 2016, em Bonito-MS, conforme Proposta n. 013794/2016, Convênio MinC n. 834360/2016 e anexos, conforme Ata de Julgamento e Propostas de Preço, que integram o Pregão Presencial n°. 023/2016.
Do Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
12.00 – Secretaria Municipal de Cultura. 12.01 – Gabinete do Secretário de Cultura. 2.053 – Manutenção e Operacionalização dos Eventos Culturais do Município;
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte 123000 – Convênio com a União – Outros.
Da Vigência: O instrumento contratual terá vigência a partir da assinatura do contrato até o dia 31.12.2016, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.
Data: Bonito/MS, 28 de junho de 2016.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante
E. A De Assis Constantino Eventos - ME – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:36944221

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2016

Partes: Contratante:
Prefeitura Municipal de Bonito – MS – Contratante.
Contratadas:
Ariane de Araújo Rodrigues Lima – CNPJ 20. 205. 380/ 0001- 08 – Artista musical Eder de Freitas Souza e Girsel Lima de Assis (Léo Goiano e Girsel da Viola) – R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Circo do Mato Grupo de Artes Cênicas – CNPJ 07. 036. 069/ 0001-14 – Grupo teatral “Circo do Mato/Poropopó Variete” – R$ 10.000,00 (dez mil reais)
MS-ART Produções e Eventos Ltda – ME – CNPJ 18. 758. 161/ 0001- 04 – grupo musical “Orquestra Eduardo Martinelli” – R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Lean Keite Kominato – CPF 010.616.041-95 Banda Musical "Curimba" – R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Geraldo Cristóvão Miranda Espindola – ME - CNPJ 18. 765. 935/ 0001- 24 Grupo musical "Orquestra Vai Quem Vem" – R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Alberio Alves de Araújo Lucena – CNPJ 24. 171. 218/ 0001- 77 Grupo musical "Santo Chico" R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Teatral Grupo de Risco – CNPJ 24. 630. 048/ 0001 -41 Grupo teatral "Teatral Grupo de Risco/Uma Moça da Cidade" – R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Teatro Casa Ltda – EPP – CNPJ 23 .679. 571/ 0001- 08 Grupo Teatral "Grupo Casa"– R$ 3.000,00 (três mil reais)
Associação Arado Cultural – CNPJ 20. 956 .080/ 0001- 60 – Artista Roberta Simone Siqueira – R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Objeto: Contratação de apresentações artísticas e musicais para oFestival de Inverno 2016 no Município de Bonito/MS.
Vigência: 08 de julho de 2016 a 31 de dezembro de 2016.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Dotação Orçamentária:
07.00 – Secretaria Municipal Turismo, Indústria e Comércio;
07.02 – Fundo Municipal de Turismo;
23.691.401 – Desenvolvimento Turístico Sustentável;
2.051 – Fomento ao Turismo;
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
33.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
Fonte 100000 – Recursos Ordinários do Tesouro.
12.00 - Secretaria Municipal De Cultura
12.01 - Gabinete Do Secretário De Cultura
13.392.308 - Cultura, Inclusão e Desenvolvimento Social
2.053 - Manutenção e Operacionalização dos Eventos Culturais do Município
33.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 100000 – Recursos Ordinários do Tesouro.
Data: Bonito - MS, 08 de julho de 2016.
Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:C43D60F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 113/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Clínica do Coração Ltda ME – Contratado.
Fundamentação legal: Tem por base legal a cláusula décima do Contrato nº. 113/2014, bem como pelo art. 79, inciso II da Lei Federal no. 8.666/93 e atualizações.
Do Motivo da Rescisão: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da assinatura deste instrumento, o Contrato nº. 113/2014, celebrado em 23 de abril de 2014 e em vigor até o dia 31 de dezembro de 2016, objetivando a contratação de serviços profissionais na área da saúde para atender a demanda do Município *(LOTE 04: Prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral, com especialidade em cardiologia com título registrado no CRM com participação nos programas de saúde na UBS Pe. José Ferrero.)*, em razão da Carta de Rescisão Contratual que compõe o presente instrumento.
Assinam: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Clínica do Coração Ltda ME – Contratado.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:90F2E035

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 569/2016-RH - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Rosa Sanches, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **matutino**, no **Centro de Educação Infantil Laura Vicuña**, de **04/07/2016 a 08/07/2016,** em substituição a Professora **Ygnês Oenning da Silva**, que se encontra de Férias, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 04 de julho de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:16D2F80D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 574/2016–RH

DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o processo 4.011/2016, com Protocolo em 04/07/2016, que trata de pedido de averbação de tempo de contribuição, para fins de benefícios previdenciários, considerando que a contagem recíproca de tempo de contribuição é assegurada pela Constituição Federal no § 9º, do artigo 201.

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER, ao servidor **Luiz de Lima Aquino,** exercendo o **Cargo Efetivo de Guarda Municipal,** na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de 640 (seiscentos e quarenta) dias, correspondente a 1 (um) ano, 9 (nove) meses e 5 (cinco) dias, para fins de aposentadoria, conforme dispõem o § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período trabalhado. Conforme, Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 03.12.2008, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com Protocolo Nº. 06001120.1.00001/08-4.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, de 06 de julho de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:C656BA95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 575/2016–RH

DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o processo 3.956/2016, com Protocolo em 30/06/2016, que trata de pedido de averbação de tempo de contribuição, para fins de benefícios previdenciários, considerando que a contagem recíproca de tempo de contribuição é assegurada pela Constituição Federal no § 9º, do artigo 201.

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER, a servidora **Zenilda Gonçalves de Rezende,** exercendo o **Cargo Efetivo de Professora N-V, matrícula 293-1,** na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de 2.151 (dois mil e cento e cinqüenta e um) dias, correspondente a 5 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 26 (vinte e seis) dias, para fins de aposentadoria, conforme dispõem o § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período trabalhado. Conforme parte da Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 17.06.2016, pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com Protocolo Nº. 06001120.1.00014/15-1**, de **1.235** (um mil, duzentos e trinta e cinco) dias, correspondente a 3 (três) anos 4(quatro) meses e 21(vinte e um) dias; **Instituto de Previdência de Campo Grande MS – IPCG**, de **490 (**quatrocentos e noventa) dias, correspondente a 1(um) ano, 4(quatro) meses e 5(cinco) dias e da **Agência de Previdência Social de MS – AGEPREV** de **426** (quatrocentos e vinte e seis) dias, correspondente a 1(um) ano, 1(um) mês e 27(vinte e sete) dias.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, de 06 de julho de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:A1358229

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576/2016–RH

DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o processo 3.956/2016, com Protocolo em 30/06/2016, que trata de pedido de averbação de tempo de contribuição, para fins de benefícios previdenciários, considerando que a contagem recíproca de tempo de contribuição é assegurada pela Constituição Federal no § 9º, do artigo 201.

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER, a servidora **Zenilda Gonçalves de Rezende,** exercendo o **Cargo Efetivo de Professora N-V, matrícula 823-1,** na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de 1.550 (um mil, quinhentos e cinqüenta) dias, correspondente a 4 (quatro) anos, 3 (três) meses e 1 (um) dia, para fins de aposentadoria, conforme dispõem o § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período trabalhado. Conforme parte da Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 17.06.2016, pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com Protocolo Nº. 06001120.1.00014/15-1**, de **384** (trezentos e oitenta e quatro) dias, correspondente a 1 (um) ano 0 (zero) mês e 18 (dezoito) dias e da **Agência de Previdência Social de MS – AGEPREV** de **1.166** (um mil, cento e sessenta e seis) dias, correspondente a 3 (três) anos, 2 (dois) meses e 1 (um) dia.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, de 06 de julho de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:12E44C22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 577/2016–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora **Cleide de Souza Adler Ralho,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor N-V,** Classe B, Referencia 024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, com base na ultima remuneração de contribuições**, fundamentado no **Artigo. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003. (Artigo. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", §§ 3º, 5º, 8º e 17, da Constituição Federal),** artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 088, de 27.12.2010, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R$ 2.766,43 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 008/2016**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Professor N-V,** ocupado pela servidora que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 07 de julho de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:72BBE4A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 578/2016–RH

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, **Elenice Barbosa,** do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Controle Interno, Símbolo DAS - 2, lotada na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 107 de 24 de fevereiro de 2015.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 07.07.2016.**

Bonito-MS, 07 de julho de 2016

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:7F694F25

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 579/2016-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Viviane Braz Nascimento, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **vespertino**, no **Centro de Educação Infantil Laura Vicuña,** em substituição a Professora **Herica Maciel Valencio**, que se encontra de Licença Médica, de **04/07/2016 a 08/07/2016,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 07 de julho de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:43B3D0A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0111 DE 29 DE JUNHO DE 2.016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1405 de 24 de Dezembro de 2015 e disposições da Lei n°4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 154.085,63, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3051.004-449052- Equipamentos E Material Permanente 154.085,63

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições

29 DE JUNHO DE 2.016

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:A1046550

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0112 DE 29 DE JUNHO DE 2.016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1361 de 23 de Dezembro de 2014 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 25.338,99, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5012.029-339030 Material de Consumo 25.338,99

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5012.029-339030 Material de Consumo 12.338,99
1900 - RESERVA DE CONTIGENCIA
19.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
19.99.28.846.9092.999-469900 RESERVA DE CONTIGÊNCIA 13.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

29 DE JUNHO DE 2.016

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:ACB0BA96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0113 DE 29 DE JUNHO DE 2.016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere oartigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1405 de 24 de Dezembro de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 108.534,28, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.3012.039-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 28.407,54
04.02 - FUNDEB
04.02.12.361.3012.043-339030 Material de Consumo 20.904,74
04.02.12.361.3012.043-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 59.222,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.3012.008-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 28.407,54
04.01.12.361.3012.039-339030 Material de Consumo 20.904,74
04.01.12.361.3012.039-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 52.222,00
04.01.12.361.3012.039-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

29 DE JUNHO DE 2.016

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:80C9FFED

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Republicação por incorreção

DECRETO P/Nº 065/2016, DE 06 DE JULHO DE 2016.

Nomeia o Sr. Alexandre Ferreira Borges, no Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de projetos e Convênios.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **ALEXANDRE FERREIRA BORGES**, no cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Projetos e Convênios – PM-CDPE, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02/07/2016.

Camapuã-MS, 06 de julho de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:1EEE0A8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 67/2016, DE 08 DE JULHO DE 2016.

Nomeia a Sra. Ana Carolina Coutinho Bonig de Sá, no Cargo Efetivo de Terapeuta Ocupacional.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os resultados homologados referente ao Concurso Público Municipal realizado em 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeada a Sra. **ANA CAROLINA COUTINHO BONIG DE SÁ**, no cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 08 de julho de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:0DFBCE3A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇAO

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2016
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação de locação de imóvel para promover as atividades do projeto conviver fortalecimento de vínculos para pessoas de 60 anos ou mais e para atendimento as mães em situação de vulnerabilidade.
OBJETO: Locação de Imóvel com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, promover as atividades do projeto conviver fortalecimento de vínculos para pessoas de 60 anos ou mais e para atendimento as mães em situação de vulnerabilidade.
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
PRAZO: 20 de dezembro de 2016.

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.39.00 - com recursos do orçamento vigente do Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Órgão	06	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Ativ.	2058	Programa CRAS
08.244.0008	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – **VALOR R$: 7.200,00**

Assinam: Manoel dos Santos Viais– Prefeito Municipal.
CPF: 033. 970. 748 - 86
Mitra Diocesana de Jardim
CNPJ: 15. 462 . 021 / 0001 - 04

Caracol MS, 04 de julho de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:9E943EB9

DEPARTAMENTO RH
DECRETO Nº 052, DE 08 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a prorrogação de validade do concurso público para provimento de vagas no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caracol – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor MANOEL DOS SANTOS VIAIS**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, em especial o da legalidade, da Impessoalidade, da Publicidade, da Motivação, da Finalidade e da Segurança Jurídica; e

CONSIDERANDO a disposição contida no inciso III, artigo 37 da Constituição Federal, c/c o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2013, bem como no artigo 2º do Decreto Municipal nº 63/2014 [homologação do concurso público];

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO** por 2 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Decreto, o prazo de validade do concurso público para provimento de vagas no âmbito do Poder Executivo Municipal , devidamente homologado pelo Decreto Municipal nº 63, 09 de julho de 2014.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em 08 de julho de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:F041824C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

O presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Sapucaia- MS, no uso de suas atribuições convida à sociedade civil organizada, as entidades de classe, as associações de moradores, os sindicatos e todos os cidadãos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde a realizar-se no dia 12 de julho de 2016 às 13 horas, nas dependências da sala de reuniões, situada à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, Prefeitura Municipal.

Coronel Sapucaia, 05 de julho de 2016.

LEILA LOPES OVANDO
Presidente Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Junior da Silva Tavares
Código Identificador:A615D060

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PAUTA Nº 09

PAUTA N. 09/2016 - 06ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS.		
Data: 12 de julho de 2016		
LOCAL : SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL		
ENDEREÇO : Avenida Abílio Espíndola Sobrinho		
HORÁRIO: 13:00 hrs.		
1. EXPEDIENTE		
Aprovação da Pauta ***nº 09/2016,*** com inclusão de informes.		
Aprovação da Ata da 3º reunião Ordinária de 2016.		
Aprovação da Ata da 4º reunião Ordinária de 2016.		
2 Discussão temática e Deliberação	***RELATOR***	***TEMPO***
2.1. Reclamações de Usuários, em relação à falta do procedimento de inalação, nas Unidades Básicas de Saúde Jelson Flores Rodrigues e Benedito Lázaro Fernandes.	**Conselheira Vera Lucia**	20 minutos
3 Discussão temática e Deliberação	***RELATOR***	***TEMPO***
3.1. Apresentação do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde.	**Coordenadora da Atenção Básica Lucia Suemi Yuhara**	20 minutos
4 ASSUNTOS DIVERSOS	RELATOR = Conselheiros (as)	

LEILA LOPES OVANDO
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Junior da Silva Tavares
Código Identificador:53222588

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 053

07 de Julho de 2016.

Dispõe sobre a responsabilidade decorrente de infrações de trânsito cometidas por servidor público municipal na condução de veículo oficial e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, em especial o artigo 54 da Lei Municipal nº 114/90,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e os procedimentos relativos à responsabilidade dos condutores que dirigem a frota de veículo do Município de Coronel Sapucaia, objetivando uma Gestão eficaz no controle e no cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Nacional);

CONSIDERANDO a responsabilidade do servidor público e do Administrador Público em proteger o patrimônio público contra o uso indevido da máquina pública, atendendo a Legislação no escopo de evitar Infrações de Trânsito;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Condutor o pagamento de Multas de Infrações de Trânsito, cometidas por imprudência ou negligência, no exercício de sua função na utilização de veículos da Frota Municipal;

CONSIDERANDO que o Gestor não pode ignorar o rol de condutores que dirigem a frota de veículo sob sua guarda, nem deixar de adotar as medidas administrativas necessárias para apurar as

responsabilidades de quem deu causa às multas por infrações, resguardando os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica através deste Decreto disciplinado os procedimentos para a responsabilização no tocante às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas por servidor na condução de veículos oficiais.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – **Auto de Infração de Trânsito –** AIT: documento utilizado por agentes de trânsito, equipamentos eletrônicos ou fotográficos para registrar uma ou mais infrações a legislação de trânsito;
II – **Notificação de Infração de Trânsito** - NIT: documento expedido pela autoridade de trânsito ao órgão ou à entidade responsável pelo veículo, cientificando a imposição da penalidade de multa decorrente do Auto de Infração;

III – **Veículos Oficiais**: veículos automotores próprios ou locados, sob a responsabilidade de órgão ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal;

IV – **Gestor de Frotas de cada Secretaria**: responsável por receber a Notificação de Infração, comunicar a unidade administrativa ao qual o veiculo Notificado pertence da autuação;

V – **Responsáveis pelo Setor de Frotas**: Servidores nomeados através de portaria para Gerenciar a Frota das unidades administrativas.

CAPÍTULO II
DOS RESPONSÁVEIS PELA PENALIDADE DE MULTA

Art. 3º. São pessoalmente responsáveis pela observância aos procedimentos previstos neste Decreto, em conformidade às disposições legais, os seguintes agentes:
I – o condutor de veículo oficial, pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, tais como:
a) transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local;
b) utilizar fones nos ouvidos conectados à aparelhagem sonora ou uso de telefone celular enquanto dirige;
c) deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança;
d) conversão em locais proibidos pela sinalização;
e) estacionamento e parada proibidos pela sinalização;
f) outras infrações previstas no Código Nacional de Trânsito.
II – o titular do Setor de Frotas de cada Secretaria quando:
a) a infração for referente à regularização e ao preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes e agregados, bem como habilitação legal e compatível de seus condutores;
b) a penalidade for imposta por ausência de equipamentos de segurança, manutenção ou licenciamento do veículo;
c) tratar-se de penalidade de multa prevista no §8º do art. 257 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, decorrente da não identificação do condutor infrator, no prazo e na forma fixada na Notificação da Autuação;
III – o titular do Departamento de Gestão de Frotas quando:
referir-se à penalidade de multa prevista no art. 233 da Lei federal nº 9.503, de 1997, decorrente da omissão no registro e na transferência dos veículos.

Art. 4º. Em caso de deficiência ou omissão na adoção das providências previstas neste Decreto, a Secretaria de Administração e Gestão, responsável pela frota como um todo, solicitará abertura de procedimento administrativo para apurar as responsabilidades, com o consequente ressarcimento ao erário e apontamento no registro funcional do servidor.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º. Compete ao Gestor de Frotas:
I – receber e encaminhar a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito à Secretaria Municipal competente, observado o prazo indicado na notificação;
II – encaminhar ao órgão notificante o formulário de identificação do condutor e o respectivo recurso, quando for o caso, observado o prazo indicado na notificação;
III – receber o boleto para pagamento da multa e encaminhá-lo junto com a cópia da Notificação de Infração de Trânsito para o Setor de Frotas da Secretaria competente para que seja providenciado o pagamento da multa;
IV – encaminhar a multa para abertura de procedimento administrativo a fim de apurar a responsabilidade do infrator e determinar o desconto em folha, obedecido o direito ao contraditório e à ampla defesa;
V - em caso de recebimento da multa após o desligamento do servidor, o Gestor de Frotas deverá encaminhar os comprovantes ao Jurídico para que adote as providências cabíveis.

Art. 6º. Compete a Secretaria de Finanças:
I – receber o processo para pagamento das infrações de trânsito;
II – efetuar a liquidação do empenho e pagamento.

Art. 7º. É de responsabilidade da Tesouraria, efetuar o pagamento e encaminhar os comprovantes de quitação das multas ao Gestor de Frotas para providências a fim de apurar as responsabilidades com vistas ao ressarcimento do erário.

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Gestão:
I – receber e finalizar o processo administrativo a fim de apurar as responsabilidades;
II – de posse do Relatório Final do Processo Administrativo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos para que tome as providencias cabíveis.

Art. 9º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos:
I – o desconto em folha, com o efeito de ressarcir o erário, em razão da aplicação de multas resultantes de infração de trânsito, ao final do processo administrativo que assegurou o amplo direito de defesa;
II – notificar a Secretaria de Finanças do ressarcimento do erário.
§1º. Em caso de exoneração do servidor a pedido ou resultante de Processo Administrativo, o valor referente à multa deverá ser computado na rescisão.
§2º. Na impossibilidade de efetuar o desconto previsto neste Decreto, seja em que fase, comunicar o Gestor de Frotas responsável.
Art. 10. É competência das Unidades Administrativas, através do Setor de Frotas de cada Secretaria, identificar o condutor do veículo no momento da Notificação e providenciar recurso, se for o caso, dentro do prazo estipulado na notificação.
§1º. Será de responsabilidade do Secretário da pasta a penalidade/multa oriunda da falta de regularização prévia do veículo.
§2º. Igualmente é de responsabilidade da Unidade Administrativa a penalidade/multa em decorrência da não identificação do condutor dentro do prazo previsto pelo Código de Trânsito Nacional.
§3º. Cabe à unidade administrativa, através do Setor de Frotas de cada Secretaria, comunicar, oficialmente, o condutor do veículo autuado para que no prazo informado pelo Gestor de Frotas, providencie o recurso, quando couber.

CAPÍTULO IV
DAS MEDIDAS RELACIONADAS AO CONDUTOR
Art. 11. É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar ao Setor de Frotas qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH ao Departamento de Recursos Humanos quando da renovação ou alteração de categoria da mesma.
Art. 12. O servidor condutor do veículo será formalmente comunicado do fato de acordo com o estabelecido no art. 5º deste Decreto.
§1º. Admitida a responsabilidade pela infração de trânsito pelo condutor e, após preenchido o formulário de identificação, será

fornecida cópia da Carteira Nacional de Habilitação no prazo indicado na notificação, em observância à legislação de trânsito.
§2º. Fica a critério do condutor infrator a apresentação de Defesa ou o pagamento da multa diretamente ao órgão de trânsito competente, com posterior comprovação junto ao setor responsável pelo controle do uso dos veículos.
§3º. Quando o condutor negar-se a assumir a responsabilidade pela infração, o gestor responsável pela frota da Secretaria competente, em atendimento ao disposto no Art. 4º, §1º, da Resolução n° 363/2010 do Conselho Nacional de Trânsito, deverá encaminhar ao DETRAN ofício identificando-o, acompanhado de cópia do Diário de Bordo e/ou Diária, com o registro de uso do veículo, assinada pelo agente público usuário do serviço de transporte e pelo próprio condutor, determinando a imediata instauração de procedimento administrativo.

CAPÍTULO V
DA DEFESA
Art. 13. O servidor condutor do veículo será formalmente comunicado do fato e do prazo para, se quiser, providenciar a interposição de recurso junto à JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infração.
I - provido o recurso, a respectiva documentação será enviada ao Gestor de Frotas para arquivamento;
II - não interposto ou não tendo sido provido o recurso a que se refere o inciso I deste artigo, o servidor assume as responsabilidades dispostas neste Decreto.
Art. 14. A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor perante o Gestor de Frota da Secretaria responsável, para coleta de sua assinatura, em 03 (três) vias, na "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento" de que trata o ANEXO I deste Decreto, devendo:
I - 01 (uma) via ser arquivada com o Gestor de Frota responsável, para fins de controle;
II - 01 (uma) via ser entregue ao servidor;
III - 01 (uma) via ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de processamento do desconto;
IV - Havendo recusa por parte do servidor em apor sua assinatura na "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento" de que cuida este artigo, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas que presenciaram o fato, tornando o termo apto a produzir os seus devidos efeitos legais.

Art. 15. O desconto na remuneração do servidor deverá atender o disposto no art. 14 e seguintes do presente decreto, após finalização do procedimento administrativo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. É de responsabilidade dos Secretários Municipais exigir o cumprimento das normas disciplinadas neste Decreto, sob pena de serem responsáveis solidários por infrações de trânsito cometidas, se não indicar tempestivamente o motorista infrator.
§1º. A omissão descrita no *caput* deste artigo acarretará a abertura de sindicância para identificação do agente causador do dano ao erário.
§2º. Comprovada hipótese de irregularidade será determinada a instauração de processo administrativo disciplinar, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 17. Findo o processo administrativo, mantendo-se a responsabilidade do servidor, haverá o desconto na remuneração para proceder à indenização ao erário, cujo processo deverá ser encaminhado, devidamente instruído, ao Departamento de Recursos Humanos a fim de que seja efetuado o desconto na folha de pagamento do servidor, nos seguintes termos:
I – ser processado no mês seguinte à apuração do Processo Administrativo;
II – atender ao previsto no Capitulo IV Das Responsabilidades da Lei do Estatuto Municipal nº 114/90, e suas alterações posteriores.

Art. 18. O não cumprimento dos termos deste Decreto pelos motoristas, condutores e servidores públicos em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 19. O procedimento de ressarcimento de que trata este Decreto não exclui a possibilidade de instauração de devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor público.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Coronel Sapucaia 07 de Julho de 2016.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

ANEXO I

NOTIFICAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

SERVIDOR_____ADMISSÃO: _____
CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA: _____
SECRETARIA: _____DEPTO/SEÇÃO:_____
HORÁRIO DE TRABALHO: ____ às_____Turno:_____
ENDEREÇO:_____
CPF Nº: _____ RG: _____
MULTA DE TRÂNSITO: SIM( ) NÃO( )
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: _____DATA:_____
VALOR R$: _____
VEÍCULO PLACA: ____MARCA:_____MODELO:_____
ANO: _____ LOCAL: _____
RECURSO À JARI: SIM( ) NÃO( )
DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO: _____
Fica **NOTIFICADO,** para os devidos fins, o servidor acima identificado, que será descontado em sua remuneração a ser paga no mês posterior ao trânsito em julgado em procedimento administrativo, o valor equivalente a R$ _____(_____), proveniente de aplicação de multa de trânsito, podendo optar pela seguinte forma de desconto:

1-IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR
2-TIPO DE DESCONTO
3-NOTIFICAÇÃO

Valor integral:
Parte da remuneração líquida:

Fica, ainda, **NOTIFICADO** que haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer forma de desligamento desta Prefeitura Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, ____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do Servidor

Testemunhas: _____
RG nº_____

Testemunhas: _____
RG nº_____

Publicado por:
Carlos Junior da Silva Tavares
Código Identificador:2045D68B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 056/2016

DECRETO Nº 056/2016 DE 08 DE JULHO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA – MS, NO PERÍODO DE 11/07/2016 A 25/07/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei e com base no interesse público e conveniência administrativa;

Considerando a obrigatoriedade do cumprimento da Lei 101/2000;

Considerando a diminuição das atividades econômicas, o que possibilita a redução da intensidade de prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

Considerando, assim, a viabilidade de se fazer coincidir aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais;

Considerando o principio da continuidade dos serviços públicos a exigir a manutenção dos serviços essenciais assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais**,** suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos de Administração Direta e Indireta do Município de Coronel Sapucaia – MS, no período de **11 a 25 de julho de 2016**, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas não poderão sofrer alterações, ficando a Secretaria de Saúde, Setor Tributário e Secretaria de Obras que não se enquadrará neste decreto, com horário normal de funcionamento.
Art. 2º Os 15 (quinze) dias restantes deverão ser gozadas pelo servidor no período de seu vencimento ou no recesso de dezembro, ficando cada ordenador de despesas responsáveis pelos servidores de sua pasta.
Art 3º A Secretaria Municipal de Educação seguirá o calendário escolar definido também conforme data acima.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Divulgue-se.
Cumpra-se.

Coronel Sapucaia-MS, 08 de julho de 2016.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Alberto Espindola de Alencar
Código Identificador:C49B693B

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2016

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2016
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à inexigibilidade de licitação a favor da contratação DIRETA da empresa **AUTO POSTO CORONEL SAPUCAIA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº 10. 590. 373 / 0001 - 13 com endereço na Av. Abilio Espindola Sobrinho nº. 012, Centro, Coronel Sapucaia/MS.
OBJETO: Aquisição de Combustível (Etanol, Gasolina Aditivada, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas da frota desta Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS, com entrega parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante solicitação, sendo utilizados bomba e depósito do fornecedor, por um período estimado ate 31/12/2016, com fundamento no que dispõe o *caput* do art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Item	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	Etanol	Litros	1.000	2,89	2.890,00
2	Gasolina Aditivada	Litros	30.000	3,72	111.600,00
3	Óleo Diesel (comum)	Litros	125.000	3,27	408.750,00
4	Óleo Diesel S10	Litros	70.000	3,40	238.000,00
TOTAL					**761.240,00**

VALOR: R$ **761.240,00 (setecentos e sessenta um mil duzentos quarenta reais)**
PRAZO: Ate 31/12/2016.

DOTAÇÃO:
02 – PODER EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.1000.2102 – COORDEN. DAS ATIVIDADES POLÍTICAS DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
02 – PODER EXECUTIVO
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04.122.0300.2109 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0400.2110 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0400.2114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0401.2111 – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
02 – PODER EXECUTIVO
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15.122.0700.2138 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENV. E INFRA-ESTRUTURA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
02 – PODER EXECUTIVO
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
26.782.0704.2154 – CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES/ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
02 – PODER EXECUTIVO
02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.0900.2142 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENV. ECON. SUSTENTÁVEL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0600.2128 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0600.2129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
02 – PODER EXECUTIVO
02.08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0601.2165 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
02 – PODER EXECUTIVO
02.08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0601.2166 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
02 – PODER EXECUTIVO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.122.0500.2127 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
02 – PODER EXECUTIVO
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0503.2107 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
02 – PODER EXECUTIVO
02.06.02 – FUNDO DE MANUT. DEENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL. PR
12.361.0401.2148 – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Coronel Sapucaia/MS, 07 de Julho de 2016**.**

ANTONIO ALBERTO MARIANO MARTINS
Sec. Mun. de Administração
Decreto Nº 079/2015

ELEONOR DE JESUS XIMENES
Secretario Mun. de Saude
Decreto Nº 008/2014
Contratante

EDER ALBERTO AREVALO
Sec. Municipal de Des. e Infraestrutura.
Decreto Nº 010/2014

JOSE RAIMUNDO DA CRUZ
Secretaria Mun. de Desen. Economico
Decreto Nº 014/2014

MARINALVA VIEIRA
Secretaria Mun. de Assis. Social
Decreto Nº 024/2015

ROSENI MARTINS DE FREITAS
Secretaria Mun. de Educação e Cultura.
Decreto Nº 053/2015

JEAN LUNARDI
Chefe de Gabinete
Decreto Nº 013/2014

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:FF6ABD95

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01. 988. 914 / 0001 - 75 CONTRATANTE
CONTRATADA: AUTO POSTO CORONEL SAPUCAIA LTDA - ME
CNPJ Nº 10. 590. 373 / 0001 - 13.
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL, GASOLINA ADITIVADA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DESTA PREFEITURA DE CORONEL SAPUCAIA/MS, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO, SENDO UTILIZADOS BOMBA E DEPÓSITO DO FORNECEDOR, POR UM PERÍODO ESTIMADO ATE 31/12/2016.
VALOR: R$ 761.240,00 (SETECENTOS SESSENTA UM MIL DUZENTOS QUARENTA REAIS).
PRAZO: ATE 31/12/2016
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO PELOS ELEMENTOS DESPESAS:
02 – PODER EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.1000.2102 – COORDEN. DAS ATIVIDADES POLÍTICAS DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
02 – PODER EXECUTIVO
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04.122.0300.2109 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
02 – PODER EXECUTIVO
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
12.361.0400.2110 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
02 – PODER EXECUTIVO
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
12.361.0400.2114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
02 – PODER EXECUTIVO
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
12.361.0401.2111 – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
02 – PODER EXECUTIVO
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15.122.0700.2138 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENV. E INFRA-ESTRUTURA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
02 – PODER EXECUTIVO
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
26.782.0704.2154 – CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES/ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
02 – PODER EXECUTIVO
02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.0900.2142 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENV. ECON. SUSTENTÁVEL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0600.2128 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0600.2129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
02 – PODER EXECUTIVO
02.08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0601.2165 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
02 – PODER EXECUTIVO
02.08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0601.2166 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
02 – PODER EXECUTIVO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.122.0500.2127 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
02 – PODER EXECUTIVO
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0503.2107 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
02 – PODER EXECUTIVO
02.06.02 – FUNDO DE MANUT. DEENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL. PR
12.361.0401.2148 – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 07 DE JULHO DE 2016.
ASSINAM; ELEONOR DE JESUS XIMENES SECRETARIO MUN. DE SAÚDE E ORDENADOR DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 008/2014; EDER ALBERTO AREVALO, SECRETÁRIO MUNIC. DE DES. E INFRAESTRUTURA E ORDENADOR DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 010/2014; JOSE RAIMUNDO DA CRUZ, SECRETARIO MUN. DE DESEV. ECONOMICO, ORDENADOR DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 014/2014; MARINALVA VIEIRA SECRETARIA MUN. DE ASSIS. SOCIAL E ORDENADORA DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 024/2015; E ROSENI MARTINS DE FREITAS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ORDENADORA DE DESPESA, CONFORME DECRETO 053/2015; JEAN LUNARDI – CHEFE DE GABINETE E ORDENADOR DE DESPESA CONFORME DECRETO Nº 013/2014- ANTÔNIO ALBERTO MARIANO MARTINS SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, DECRETO Nº 079/2015.
SRª. SILVIO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 407.588.421-04

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:D27DF144

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2016

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2016 da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, nomeada pela Portaria nº 156/2016 de 21 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais torna público, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2016.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PATRICK RENATO PINTO TREVISAN	1º
IARA HAIANY RUIZ DOS SANTOS	2º
JUCICLÉIA GONÇALVES PAVÃO	3º

CARGO: NUTRICIONISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CLEVERTON HENRIQUE LOURO DE SOUZA REAL	1º

Registre-se e
publique-se.

Coronel Sapucaia-MS, 08 de julho de 2016.

CLEIA MASCARENHAS GOMES
Presidente

LEANDRO GODOY LOILA
Membro

ANTÔNIO ALBERTO MARIANO MARTINS
Membro

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:2C9BBAE0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 357/2016 DE 08 DE JULHO DE 2016

"Designa Servidor que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - **DESIGNAR** o Servidor Publico Municipal o SRº **GEORGE AVALOS ARZAMENDIA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TECNICO EM RAIO X, símbolo ANM.** Para desempenhar a função Gratificada de **LIDER DE EQUIPE I**, **símbolo FG-1, lotado** na **GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE - GEMUS** - desta Prefeitura. Em vagas previstas no ANEXO I - TABELA 3 - Grupo Ocupacional III da LCM Nº 007 DE 16/12/2015.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01/06/2016. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Julho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:9D22153C

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2016 PROCESSO Nº 059/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis, no **MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Francisco Alves da Silva n.º 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, através da Gerencia Municipal de Saúde, CNPJ/MF 12.270.817/0001-69, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Deodápolis, reuniram- se O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura e a empresa: **SILVIO BENELLI - ME**, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva, nº 576, na cidade de Deodápolis/MS, inscrita CNPJ/MF nº 10.680.159/0001-58, neste ato representada pelo Sr Silvio Benelli, portador do RG nº 99559 SSP/MS, neste ato denominada simplesmente Fornecedora, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar a presente **ATA DE PREÇOS Nº 15/2016**, mediante as clausulas e condições aqui estipuladas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente ata de registro de preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:
Contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos para atendimento de pacientes conforme decisões judiciais da comarca de Deodápolis e dispensados pela Assistência Social do município, com prazo de entrega até 30/11/2016.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS
Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016,** a saber.

Empresa:				
Item	**Quantia**	**Especificação dos Serviços**	**Unit.**	**Total R$-**
01	10	ADALACT ORUS 60 MG C/30 COMPRIMIDOS	262,00	2.620,00
02	14	AKINETON 2 MG C/80 COMPRIMIDOS	33,00	462,00
03	20	ALENIA 12/400 MG C/60 CPS+REFIL	104,00	2.080,00
04	20	AMIODARONA 200 MG C/30 COMPRIMIDOS	30,50	610,00
05	20	ARTROLIVE 4 MG C/30 SACHES	154,50	3.090,00
06	15	ATACAND HTC 16 MG/12,5 MG C/30 COMPR.	129,00	1.935,00

07	18	ATENSINA 0,150 MG C/30 COMPRIMIDOS	8,50	153,00
08	18	BETALOR 5/50 MG C/30 COMPRIMIDOS	78,00	1.404,00
09	20	BRAVAN 320 MG C/30 COMPRIMIDOS	35,25	705,00
10	17	CARBOLITIUM 300 MG C/50 COMPRIMIDOS	35,80	608,60
11	15	CARDURAN XR 4 MG C/30 COMPRIMIDOS	293,00	4.395,00
12	20	CECLOR 375 MG 100 ML	102,80	2.056,00
13	20	CITTA 20 MG C/28 COMPRIMIDOS	54,00	1.080,00
14	30	CLONAZEPAM 2 MG C/30 COMPRIMIDOS	13,50	405,00
15	15	CLOPIDOGREL 75 MG C/28 COMPRIMIDOS	112,70	1.690,50
16	15	DAFORIN 20 ML GOTAS	45,20	678,00
17	14	DALMADORM 30 MG C/30 COMPRIMIDOS	21,20	296,80
18	18	DEPAKENE 250 MG C/25 COMPRIMIDOS	20,85	375,30
19	30	DEPAKENE 500 MG C/50 COMPRIMIDOS	63,40	1.902,00
20	30	DEPAKOTE ER 500 MG C/30 COMPRIMIDOS	92,00	2.760,00
21	14	DIOSMIN 500 MG C/30 COMPRIMDOS	63,50	889,00
22	20	DIOVAN HCT 320/12,5 MG C/28 COMPRIMIDOS	93,00	1.860,00
23	14	DONAREM 100 MG C/30 COMPRIMIDOS	78,00	1.092,00
24	30	DUOMO 2 MG C/30 COMPRIMIDO	27,00	810,00
25	50	FITAS PARA GLICEMIA C/50 UNIDADES	91,00	4.550,00
26	30	FLEBON 50 MG C/30 COMPRIMIDOS	53,40	1.602,00
27	30	FLORATIL 100 MG C/12 CPS	38,00	1.140,00
28	30	FLORAX C/5 FLACONETE	33,50	1.005,00
29	15	GALVUS 50 MG C/28 COMPRIMIDOS	111,00	1.665,00
30	14	INSULINA NOVAMIX C/5 PENFIL 3 ml	265,50	3.717,00
31	20	JANUMET 50/1000 MG C/56 COMPRIMIDOS	222,00	4.440,00
32	20	LASTA CAFT COL. 3 ml	51,50	1.030,00
33	14	LAMOTRIGINA 100 MG C/30 COMPRIMIDOS	112,50	1.575,00
34	20	LEUCOGEM XAROPE 120 ml	106,50	2.130,00
35	15	LIPTOR 20 MG C/30 COMPRIMIDOS	228,50	3.427,50
36	10	LUMIGANO 3% COL 5 ML	190,40	1.904,00
37	15	MAVERAN 5 MG C/30 COMPRIMIDOS	22,50	337,50
38	15	MODURETIC 25/2, 5 MG C/30 COMPRIMIDOS	12,50	187,50
39	20	NOOTRON C/60 COMPRIMIDOS	35,00	700,00
40	20	NOOTROPIL 800 MG C/30 COMPRIMIDOS	31,40	628,00
41	15	PANTOPRAZOL 40 MG C/28 COMPRIMIDOS	115,50	1.732,50
42	14	PAROXETINA 20 MG C/30 COMPRIMIDOS	110,50	1.547,00
43	20	PIEMONT 5 MG C/10 COMPRIMIDOS	50,00	1.000,00
44	10	PLAGREL 75 MG C/28 COMPRIMIDOS	133,30	1.333,00
45	12	QUETROS 200 MG C/30 COMPRIMIDOS	215,50	2.586,00
46	18	RASILEZ HTC 300/12,5 MG C/28 COMPRIMIDOS	115,00	2.070,00
47	15	RETENIC 5 MG 60 COMPRIMIDOS	50,00	750,00
48	20	RISPERIDONA 1 MG C/30 COMPRIMIDOS	58,00	1.160,00
49	10	SABRIL 500 MG C/60 CPS	288,60	2.886,00
50	20	SELOZOK 50 MG C/30 COMPRIMIDOS	51,00	1.020,00
51	14	SERTRALINA 50 MG C/28 COMPRIMIDOS	89,70	1.255,80
52	30	SINOT CLAV 875/125 MG C/20 COMP	101,80	3.054,00
53	21	TRANQUINAL 2 MG C/20 COMPRIMIDOS	98,20	2.062,20
54	35	TEGRETOL CR 400 MG C/20 COMPRIMIDOS	45,00	1.575,00
55	30	TENORETC 100/25 C/28 COMPRIMIDOS	84,90	2.547,00
56	30	TRILEPTAL 300 MG C/20 COMPRIMIDOS	49,00	1.470,00
57	14	VISKALDIX C/20 COMPRIMIDOS	58,40	817,60
58	15	ELIQUIS 5MG C/60 COMP	273,00	4.095,00
59	12	FLUOXETINA 20 MG C/ 30 COMP	38,80	465,60
60	228	ISOSOURDE SOYA	65,50	14.934,00
61	14	INSULINA NOVORAPID C/5 PENFIL 3 ML	224,70	3.145,80
62	40	INSULINA LATUS C/ 3 ML	126,70	5.068,00
63	16	KOLLAGENASE 50 GR UNID.	73,00	1.168,00
64	180	NAN CONFOR 2800 G - UND	48,50	8.730,00
65	24	NAN CONFOR 1400 G - UND	41,50	996,00
66	20	NORIPURUM EV C/ AMP	63,50	1.270,00
67	12	ONBRIZE 150 MG	129,50	1.554,00
68	20	PATANOL S COL. 5 ML	54,00	1.080,00
69	14	PENTALAC XAR. 120 ML	34,00	476,00
70	14	SECOTEX 0,4MGC C/30 COMP	156,00	2.184,00
71	12	RISPIRIDONA 2 MG C/30 COMP	97,80	1.173,60
Valor Total R$-				**139.201,80**

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às clausulas e condições constantes do edital do Pregão nº 022/2016, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago e o constante dos lances apresentado no Pregão 022/2016, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura até 30 de novembro de 2016.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no edital do Pregão 022/2016.

A entrega dos medicamentos deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pelo gerenciador e correrão por conta do fornecedor, transporte, tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacionais, caberá a Secretaria de Administração, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse no fornecimento dos serviços, objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas as estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição á competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades publicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Por intermédio de entidade publica ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos ou ordem dos serviços;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SÉTIMA- DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com

comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro – equação econômico-financeira;
Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior a média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
A forma de pagamento será efetuada de acordo com as quantidades fornecidas em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalize o valor do empenho, atestada pela Secretaria atendida, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;
As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 dez dias corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.
Os valores das notas das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.
Pagamento por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor apor a nota fiscal, numero da conta corrente, da agencia e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:
Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
Enquadrar-se na hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;
Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração publica, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;
Por Razão de interesse publico devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária especificas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93, na Gerencia Municipal de Saúde.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
Cabe a Secretaria Municipal de Administração, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor de assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos
IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos medicamentos em atraso até o décimo dia;
V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento ou dos medicamentos;
advertência, por escrito nas faltas leves
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos medicamentos;
VI - Encaminhar a Secretaria Municipal da Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração publica enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.
Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;
Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.
Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretario de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.
Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores da Prefeitura Municipal.
Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS
- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
- É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços das mercadorias.
- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I da Constituição Federal

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 02 duas vias de igual ter na presença das testemunhas que também, subscrevem Equipe de Apoio.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira

CLÓVIS DE SOUZA LIMA
Equipe de Apoio

MARIANA PEREIRA SOARES
Equipe de Apoio

SILVIO BENELLI
P/ Empresa

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:CF2E1F7C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 083/2015

Processo Nº 025/2015 – Pregão (Presencial) Nº 019/2015
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa DELEVATTI & KLEIN LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de materiais para construção, de primeira qualidade, a serem utilizados em diversos serviços, atendendo as necessidades desta administração.
VIGENCIA ADITADA: 01/07/2016 a 31/12/2016.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2016
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Mauro Delevatti.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:5E2722AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 084/2015

Processo Nº 025/2015 – Pregão (Presencial) Nº 019/2015
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa SILVA & PEREIRA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para construção, de primeira qualidade, a serem utilizados em diversos serviços, atendendo as necessidades desta administração.
VIGENCIA ADITADA: 01/07/2016 a 31/12/2016.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2016
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Wagnaldo Batista da Silva.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:EC79496E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 085/2015

Processo Nº 025/2015 – Pregão (Presencial) Nº 019/2015
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa SILVA & SILVA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para construção, de primeira qualidade, a serem utilizados em diversos serviços, atendendo as necessidades desta administração.
VIGENCIA ADITADA: 01/07/2016 a 31/12/2016.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2016
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Antonio Marcos da Silva.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:5B942B46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 090/2014

Processo Nº 035/2014 – Pregão (Presencial) Nº 025/2014
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa NOGUEIRA CONSULTORIA AMBIENTAL E VETERINÁRIA LTDA-ME.
OBJETO: Contratação de empresa para desenvolver ações de educação em saúde ambiental com desenvolvimento sustentável, com recursos provenientes do convênio Funasa nº 0219/2012 e Contrapartida do Município.
VIGÊNCIA ADITADA: 07/07/2016 A 01/11/2016
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2016
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Carlos Roberto Nogueira.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:5A4FB26B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se por incorreção a publicação do extrato da nota de empenho 815/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 07 de Julho de 2016, edição n° 1634, pagina n°37.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 815/2016
Processo nº 2206/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Prefeitura Municipal de Figueirão e Maria Abadia Justino de Oliveira Mei.
Objeto: Prestação de serviços com rodizio de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Ata 14/2016.
Valor: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)
Dotação:
372.08.001.21.122.0012.2090
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.99.0100
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 27/2016**
Data do Empenho: 05 de Julho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Kenede Barbosa de Amorim

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:93A7DB54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 821/2016
Processo nº 2237/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin.
Partes: Prefeitura Municipal de Figueirão e Givanildo Furtado de Lima – Mei.
Objeto: Prestação de serviços com lavagem de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Ata 13/2016.
Valor: R$ 275,00 (duzentos e setenta cinco reais)
Dotação: 372.08.001.21.122.0012.2090
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.99.0100
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 26/2016**
Data do Empenho: 07 de Julho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Kenede Barbosa de Amorim.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:57FD2513

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015 PROCESSO Nº 1310/2015.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E POSTO FIGUEIRA LTDA.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, do Contrato Administrativo № 45/2015, firmado entre as partes em 23 de Julho de 2015, nos termos previstos na Cláusula quinta. O presente termo terá vigência de

01/07/2016 a 30/07/2016, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93. O presente termo encontra amparo legal na Cláusula quinta do Contrato Administrativo № 45/2015 e no artigo 57, inciso I ou II, §2° da Lei Federal № 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FELIPE DENARDI.
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2016.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:7BBF9B0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2016
PROCESSO Nº 336/2016

O Município de Figueirão/MS, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública do tipo Menor Preço Por Item.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, em atendimento ao Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).
DATA DE REALIZAÇÃO: O Recebimento e abertura dos envelopes, da documentação de habilitação e Projeto de Venda (proposta) ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 08:00 horas do dia 01/08/2016, na Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, e Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013.
EDITAL DA CHAMADA: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação no setor de licitação.

Figueirão, 08 de Julho de 2016.

KÊNEDE BARBOSA DE AMORIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:ABA7EB88

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 47 / 2016 - CONSOLIDADO

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS	Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / / FMC / / / FMHIS / / FMDI / /	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: folha de pagamento
O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 347 de 13/11/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

03.002 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04.123.0003.2006 - Manutenção das Atividades do Departamento Finanças	
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	65.000,00
	65.000,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	53.450,00
	53.450,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.306.0005.2017 - Alimentação Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	23.800,00
	23.800,00
12.361.0005.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.500,00
	7.500,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.301.0010.2032 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	7.500,00
	27.500,00
10.301.0010.2033 - Manutenção do PSF	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
	25.000,00
10.302.0010.1024 - Aquisição de Equipamentos para o Hospital	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	30.000,00
10.302.0010.1032 - Aquisição de Veiculo p/ a Unidade de Saúde	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	126.000,00
	126.000,00
10.302.0010.1034 - Aquisição de Equipamentos p/ a Unidade de Saúde	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	180.045,90
	180.045,90
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	27.400,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.000,00
	68.400,00
10.302.0010.2036 - Manutenção do Laboratorio	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.542,78
	5.542,78
07.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0004.2011 - Manutenção da Secretaria de Obras	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	79.212,77
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	199.277,54
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	12.000,00
	290.490,31
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, TURSIMO E MEIO AMBIENTE	
21.122.0012.2090 - Manutenção da Sec. de Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00
	5.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	908.228,99

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.450,00
	13.450,00
08.242.0011.1036 - Construção, Ampliação e Reforma do Centro de Convivencia do Idoso	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	97.668,71
	97.668,71
08.243.0011.2089 - PROGRAMA LEITE É VIDA	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	16.000,00
	16.000,00
08.244.0011.1037 - Construção, Reforma e Ampliação do CRAS	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	86.694,06
	86.694,06
08.244.0011.2087 - Fundo Estadual de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
	14.000,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	300,00
	300,00
12.361.0005.2016 - Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00
	5.500,00
05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA	
12.365.0005.2078 - Manutenção do Ensino Infantil - 40%	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	23.000,00
	25.500,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.442,78

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	105.442,78
10.125.0010.2091 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	3.000,00
10.128.0010.2081 - Programa de Capacitação de Profissionais	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	8.000,00
10.301.0010.1042 - Const.,Amp. e Ref.da Unid.Basica de Saude	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	2.641,42
	9.641,42
10.301.0010.1044 - Reforma .e Ampliação Unid.Saúde de Sta Tereza	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	3.000,00
	7.000,00
10.301.0010.2032 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	26.000,00
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	46.500,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	7.660,00
	87.160,00
10.301.0010.2033 - Manutenção do PSF	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	849,28
	849,28
10.302.0010.1024 - Aquisição de Equipamentos para o Hospital	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	24.618,53
	24.618,53
10.302.0010.1025 - Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	12.590,70
	15.590,70
10.302.0010.1032 - Aquisição de Veiculo p/ a Unidade de Saúde	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	88.000,00
	88.000,00
10.302.0010.1034 - Aquisição de Equipamentos p/ a Unidade de Saúde	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	52.019,63
	52.019,63
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.479,90
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.304,03
	4.783,93
10.302.0010.2036 - Manutenção do Laboratorio	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	12.282,41
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	24.282,41
10.304.0010.2063 - MANUTENÇAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.50.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	11.600,00
10.304.0011.2063 - MANUTENÇAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	1.000,00
10.305.0010.2064 - MANUTENÇAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.500,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.500,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.500,00
	19.500,00
07.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0004.2011 - Manutenção da Secretaria de Obras	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3,29
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	9.190,37
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	295,00
	16.488,66
15.451.0004.1008 - Aquisição de Caminhões e Maquinário em Geral	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.120,00
	2.120,00
15.451.0004.1009 - Pavimentação Asfaltica, Drenagem e Recapeamento de Vias	
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	24.938,95
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	54.714,80
	79.653,75
15.452.0004.2012 - Limpeza Pública	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	273,13
	273,13
26.782.0004.2100 - Manutenção, Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes e Mata Burros	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.295,50
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.296,50
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	40.000,00
	82.592,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, TURSIMO E MEIO AMBIENTE	
04.121.0012.2004 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.500,00
	1.500,00
21.122.0012.2090 - Manutenção da Sec. de Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
	4.000,00
Total de Reduções ...:	908.228,99

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
FIGUEIRÃO/MS, 1 de Junho de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:C596049A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 48 / 2016 - CONSOLIDADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS	Exercício: 2016
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro - CNPJ: 13.893.544.0001/71, FIGUEIRÃO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / / FMC / / / FMHIS / / FMDI / /	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS, por Remanejamento de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 347 de 13/11/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS discriminadas abaixo:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.301.0010.2032 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
	5.000,00
10.302.0010.1024 - Aquisição de Equipamentos para o Hospital	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	10.000,00
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	500,00
Total Geral de Suplementações ...:	15.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Remanejamento de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.301.0010.2032 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
	5.000,00
10.302.0010.1024 - Aquisição de Equipamentos para o Hospital	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	10.000,00
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	500,00
	500,00
Total de Reduções ...:	15.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
FIGUEIRÃO/MS, 1 de Junho de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:12A40948

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO, MÊS DE JUNHO DE 2016.

LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997.

CÓDIGOS DAS RECEITAS	DESCRIÇÃO DOS RECURSOS	VALORES RECEBIDOS R$
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	
17.21.01.02.00	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS FPM	R$ 618.816,97
17.21.01.05.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL ITR	R$ 4.611,07
17.21.22.70.00	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO PETROLEO FEP	R$ 4.792,46
17.21.33.00.00	SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS	R$ 28.536,78
17.21.34.00.00	FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL FNAS	R$ 0,00
17.21.34.01.01	PISO BÁSICO FIXO	R$ 6.000,00
17.21.34.02.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	R$ 0,00
17.21.34.02.02	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	R$ 1.337,73
17.21.35.01.00	SALARIO EDUCAÇÃO	R$ 4.454,71
17.21.35.03.00	TRANSF. DIRETAS FNDE/PNAE	R$ 70,00
17.21.35.04.00	TRANSF. DIRETAS FNDE/PNAT	R$ 2.370,05
17.21.36.03.00	TRANSF. FINAN. DESONERAÇÃO. LC 87/96	R$ 1.652,69
17.21.99.02.00	FEX - AUXÍLIO P/FOMENTAR AS EXPORTAÇÕES	R$ 22.036,11
17.24.01.01.00	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	R$ 85.003,30
24.71.99.01.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	R$ 0,00
90.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITAS P/FUNDEB	R$ - 124.685,57
TOTAL		R$ 654.996,30

Em atendimento ao que dispõe a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, fica através deste relatório, notificados do recebimento dos recursos acima, repassados pela União, os partidos políticos, a Câmara Municipal, os sindicatos e as entidades empresariais.

FIGUEIRÃO, 30 DE JUNHO DE 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:38626820

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 079, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza conversão de um terço das férias em abono pecuniário do servidor que menciona.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a conversão de um terço das férias em abono pecuniário, à servidora **Nadir Oliveira Furtado**, matricula n. 01.005, pertencente ao Quadro Permanente do Município, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 17 de Agosto de 2012 a 16 de Agosto de 2013, com fundamento no art. 133 da Lei Complementar n. 017, de 31 de maio de 2011.

Art. 2º Em virtude do disposto no artigo anterior o período de gozo de férias da servidora será de 14 de julho de 2016 a 03 de agosto de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e, posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

Figueirão – MS, 28 de junho de 2016.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:B175B0AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 090, DE 1º DE JULHO DE 2016.

Torna sem efeito a Portaria P/Nº 080, de 29 de junho de 2016.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Tornar sem efeito a Portaria P/n. 080, de 29 de junho de 2016, a qual concedeu a função de que trata o art. 21 da Lei Complementar n. 003, de 06 de dezembro de 2006, denominada FG, na forma da Tabela VI, do Anexo V da Lei Complementar n. 021, de 14 de outubro de 2013, voltando a produzir seus efeitos a Portaria P/Nº 61-A.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e/ou publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

Figueirão – MS, 1º de julho de 2016.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:2D9A45DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 091, DE 1º DE JULHO DE 2016.

Revogar a Portaria P/Nº 086, de 1º de julho de 2016.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Revoga a Portaria P/n. 086, de 1º de julho de 2016, a qual designou a servidora **GISELLE NUNES DE FREITAS MENEGUESSE,** matrícula n. 01.153**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de diretor do hospital.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e/ou publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

Figueirão – MS, 1º de julho de 2016.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:944FFF54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 092, DE 1º DE JULHO DE 2016.

Revoga a Portaria P/Nº 015, de 04 de fevereiro de 2013.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Revoga a Portaria P/n. 015, de 04 de fevereiro de 2013, a qual designou o servidor **EDER PEREIRA BRUNO**, matrícula n. 01.078, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para ficar a disposição da Agência Fazendária de Figueirão/MS – Agenfa.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e/ou publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

Figueirão – MS, 1º de julho de 2016.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:19AA6B95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 093, DE 1º DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a interrupção do gozo de licença do servidor que menciona.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Interromper a Licença, a título de prêmio por Assiduidade, a contar de 02 de julho de 2016, do servidor **JORGE ROBERTO MORTARI**, matrícula n. 01.059, ocupante de cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude autorização de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo.
Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º o servidor gozará o restante do período da Licença Prêmio ao retornar da Licença para concorrer a Cargo Eletivo.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e/ou publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

Figueirão – MS, 1º de julho de 2016.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:DA60F728

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 028, DE 1º DE JULHO DE 2016.

Revoga designação de servidor para responder interinamente e cumulativamente.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Revogar o Decreto P/nº 017, de 1º de abril de 2016, de designação do Servidor **KENEDE BARBOSA DE AMORIM**, matrícula n° 01.080, o qual foi designado para responder interinamente e cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente, símbolo DGS.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e/ou publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

Figueirão – MS, 1º de julho de 2016.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:D57EA84D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 362/2016, DE 06 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a alteração do Orçamento do exercício de 2016 e dá outras providências.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica Municipal: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a inscrever em Dívida Fundada no Balanço Patrimonial – Anexo 14, como Passivo Não Circulante em Débitos a Longo Prazo o débito junto Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, referente ao processo administrativo n. 02043. 000252 / 2012. 18, no valor de R$ 92.778,00 (noventa e dois mil setecentos e setenta e oito reais), dividindo em 60 parcelas mensais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e Elementos de Despesa no Orçamento Anual de 2016 no valor de R$ 17.009,30 (dezessete mil e nove reais e trinta centavos), no Programa de Trabalho conforme abaixo:

03 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
001.2005 – Departamento Administrativo
04.122.0003 – Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Planejamento.
3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato
4.4.60.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte de Recurso – 100
Valor da Suplementação – R$ 17.009,30 (dezessete mil e nove reais e trinta centavos).

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício de 2015, de acordo com o inc. I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.4º Fica alterado o Plano Plurianual 2014 a 2017 a partir da aprovação desta Lei.

Art. 5º Ficam convalidados os pagamentos das parcelas referentes ao processo de que trata artigo 1º, até a promulgação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 06 de julho de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Marinalva Paniago Ferreira
Código Identificador:14173D14

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO N° 123/2014

PROCESSO N° 065/2014 DISPENSA N° 014/2014; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: CONSTRUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO TOTAL E PARCIAL DE PONTES EM ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO/PROCESSO Nº 59050. 000805/ 2013 - 33/PORTARIAS Nº 83, DE 5 DE JULHO DE 2013 E Nº 97, DE 25 DE MARÇO DE 2014. ALTERAÇÃO: REAJUSTE DE PREÇO DA CLAUSULA SEGUNDA DO CONTRATO FIRMADO EM 19/09/2014 TOTALIZANDO O VALOR DO ACRÉSCIMO EM R$ 38.100,00 (TRINTA E OITO MIL E CEM REAIS). DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2016. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:4C9CE515

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 055/2016
Processo nº 049/2016
DISPENSA Nº CHAM PUBL 01/16
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e o senhor AGNALDO TIMOTEO MORTENE
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
Dotação Orçamentária:
2 - 05.05.01-12.361.0005-2018-3.3.90.30.00-0.1.15-051
2 - 05.05.01-12.361.0005-2070-3.3.90.30.00-0.1.15-051
2 - 05.05.01-12.365.0005-2009-3.3.90.30.00-0.1.15-051
2 - 05.05.01-12.365.0005-2017-3.3.90.30.00-0.1.15-051
Valor: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
Vigência: 06/07/2016 à 31/12/2016
Data da Assinatura: 06/07/2016
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira., pela contratante e AGNALDO TIMOTEO MORTENE, pela contratada

Contrato nº 056/2016
Processo nº 049/2016
DISPENSA Nº CHAM PUBL 01/16
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e o senhor FAUSTO CARDOSO DE OLIVEIRA NETO
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
Dotação Orçamentária:
2 - 05.05.01-12.361.0005-2018-3.3.90.30.00-0.1.15-051
2 - 05.05.01-12.361.0005-2070-3.3.90.30.00-0.1.15-051
2 - 05.05.01-12.365.0005-2009-3.3.90.30.00-0.1.15-051
2 - 05.05.01-12.365.0005-2017-3.3.90.30.00-0.1.15-051
Valor: R$ 3.682,00 (três mil e seiscentos e oitenta e dois reais)
Vigência: 06/07/2016 à 31/12/2016
Data da Assinatura: 06/07/2016
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira., pela contratante e FAUSTO CARDOSO DE OLIVEIRA NETO, pela contratada

Contrato nº 057/2016
Processo nº 049/2016
DISPENSA Nº CHAM PUBL 01/16
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e o senhor FELIPE SOSA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
Dotação Orçamentária:
2 - 05.05.01-12.361.0005-2018-3.3.90.30.00-0.1.15-051
2 - 05.05.01-12.361.0005-2070-3.3.90.30.00-0.1.15-051
2 - 05.05.01-12.365.0005-2009-3.3.90.30.00-0.1.15-051
2 - 05.05.01-12.365.0005-2017-3.3.90.30.00-0.1.15-051
Valor: R$ 1.792,00 (um mil e setecentos e noventa e dois reais)
Vigência: 06/07/2016 à 31/12/2016
Data da Assinatura: 06/07/2016
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira., pela contratante e FELIPE SOSA, pela contratada

Contrato nº 058/2016
Processo nº 049/2016
DISPENSA Nº CHAM PUBL 01/16
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e o senhor GELSON BERALDO
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
Dotação Orçamentária:
2 - 05.05.01-12.361.0005-2018-3.3.90.30.00-0.1.15-051
2 - 05.05.01-12.361.0005-2070-3.3.90.30.00-0.1.15-051
2 - 05.05.01-12.365.0005-2009-3.3.90.30.00-0.1.15-051
2 - 05.05.01-12.365.0005-2017-3.3.90.30.00-0.1.15-051
Valor: R$ 5.888,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais)
Vigência: 06/07/2016 à 31/12/2016
Data da Assinatura: 06/07/2016
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira., pela contratante e GELSON BERALDO, pela contratada

Contrato nº 059/2016
Processo nº 049/2016
DISPENSA Nº CHAM PUBL 01/16
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e o senhor GENILDO NOGUEIRA DOS REIS
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
Dotação Orçamentária:
2 - 05.05.01-12.361.0005-2018-3.3.90.30.00-0.1.15-051
2 - 05.05.01-12.361.0005-2070-3.3.90.30.00-0.1.15-051
2 - 05.05.01-12.365.0005-2009-3.3.90.30.00-0.1.15-051
2 - 05.05.01-12.365.0005-2017-3.3.90.30.00-0.1.15-051
Valor: R$ 16.607,00 (dezesseis mil e seiscentos e sete reais)
Vigência: 06/07/2016 à 31/12/2016
Data da Assinatura: 06/07/2016
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira., pela contratante e GENILDO NOGUEIRA DOS REIS, pela contratada

Contrato nº 060/2016
Processo nº 049/2016
DISPENSA Nº CHAM PUBL 01/16
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e o senhor IRINEU KOENIG
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
Dotação Orçamentária:
2 - 05.05.01-12.361.0005-2018-3.3.90.30.00-0.1.15-051
2 - 05.05.01-12.361.0005-2070-3.3.90.30.00-0.1.15-051
2 - 05.05.01-12.365.0005-2009-3.3.90.30.00-0.1.15-051
2 - 05.05.01-12.365.0005-2017-3.3.90.30.00-0.1.15-051
Valor: R$ 16.339,00 (dezesseis mil e trezentos e trinta e nove reais)
Vigência: 06/07/2016 à 31/12/2016

Data da Assinatura: 06/07/2016
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira., pela contratante e IRINEU KOENIG, pela contratada

Contrato nº 061/2016
Processo nº 049/2016
DISPENSA Nº CHAM PUBL 01/16
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e o senhor ITELMAR FRAGATA DOS SANTOS
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
Dotação Orçamentária:
2 - 05.05.01-12.361.0005-2018-3.3.90.30.00-0.1.15-051
2 - 05.05.01-12.361.0005-2070-3.3.90.30.00-0.1.15-051
2 - 05.05.01-12.365.0005-2009-3.3.90.30.00-0.1.15-051
2 - 05.05.01-12.365.0005-2017-3.3.90.30.00-0.1.15-051
Valor: R$ 2.405,00 (dois mil e quatrocentos e cinco reais)
Vigência: 06/07/2016 à 31/12/2016
Data da Assinatura: 06/07/2016
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira., pela contratante e ITELMAR FRAGATA DOS SANTOS, pela contratada

Contrato nº 062/2016
Processo nº 049/2016
DISPENSA Nº CHAM PUBL 01/16
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e o senhor JAIME ALVES MOREIRA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
Dotação Orçamentária:
2 - 05.05.01-12.361.0005-2018-3.3.90.30.00-0.1.15-051
2 - 05.05.01-12.361.0005-2070-3.3.90.30.00-0.1.15-051
2 - 05.05.01-12.365.0005-2009-3.3.90.30.00-0.1.15-051
2 - 05.05.01-12.365.0005-2017-3.3.90.30.00-0.1.15-051
Valor: R$ 8.772,00 (oito mil e setecentos e setenta e dois reais)
Vigência: 06/07/2016 à 31/12/2016
Data da Assinatura: 06/07/2016
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira., pela contratante e JAIME ALVES MOREIRA, pela contratada

Contrato nº 063/2016
Processo nº 049/2016
DISPENSA Nº CHAM PUBL 01/16
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e o senhor JOÃO GOMES DOS SANTOS
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
Dotação Orçamentária:
2 - 05.05.01-12.361.0005-2018-3.3.90.30.00-0.1.15-051
2 - 05.05.01-12.361.0005-2070-3.3.90.30.00-0.1.15-051
2 - 05.05.01-12.365.0005-2009-3.3.90.30.00-0.1.15-051
2 - 05.05.01-12.365.0005-2017-3.3.90.30.00-0.1.15-051
Valor: R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)
Vigência: 06/07/2016 à 31/12/2016
Data da Assinatura: 06/07/2016
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira., pela contratante e JOÃO GOMES DOS SANTOS, pela contratada

Contrato nº 064/2016
Processo nº 049/2016
DISPENSA Nº CHAM PUBL 01/16
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e o senhor JOÃO MARCOS WOLF
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
Dotação Orçamentária:
2 - 05.05.01-12.361.0005-2018-3.3.90.30.00-0.1.15-051
2 - 05.05.01-12.361.0005-2070-3.3.90.30.00-0.1.15-051
2 - 05.05.01-12.365.0005-2009-3.3.90.30.00-0.1.15-051
2 - 05.05.01-12.365.0005-2017-3.3.90.30.00-0.1.15-051
Valor: R$ 13.580,00 (treze mil e quinhentos e oitenta reais)
Vigência: 06/07/2016 à 31/12/2016
Data da Assinatura: 06/07/2016
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira., pela contratante e JOÃO MARCOS WOLF, pela contratada

Contrato nº 065/2016
Processo nº 049/2016
DISPENSA Nº CHAM PUBL 01/16
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e o senhor JOÃO SULIANO DOS SANTOS
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
Dotação Orçamentária:
2 - 05.05.01-12.361.0005-2018-3.3.90.30.00-0.1.15-051
2 - 05.05.01-12.361.0005-2070-3.3.90.30.00-0.1.15-051
2 - 05.05.01-12.365.0005-2009-3.3.90.30.00-0.1.15-051
2 - 05.05.01-12.365.0005-2017-3.3.90.30.00-0.1.15-051
Valor: R$ 17.885,50 (dezessete mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Vigência: 06/07/2016 à 31/12/2016
Data da Assinatura: 06/07/2016
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira., pela contratante e JOÃO SULIANO DOS SANTOS, pela contratada

Contrato nº 066/2016
Processo nº 049/2016
DISPENSA Nº CHAM PUBL 01/16
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e ao senhor JOSELITO SENS
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
Dotação Orçamentária:
2 - 05.05.01-12.361.0005-2018-3.3.90.30.00-0.1.15-051
2 - 05.05.01-12.361.0005-2070-3.3.90.30.00-0.1.15-051
2 - 05.05.01-12.365.0005-2009-3.3.90.30.00-0.1.15-051
2 - 05.05.01-12.365.0005-2017-3.3.90.30.00-0.1.15-051
Valor: R$ 17.694,00 (dezessete mil e seiscentos e noventa e quatro reais)
Vigência: 06/07/2016 à 31/12/2016
Data da Assinatura: 06/07/2016
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira., pela contratante e JOSELITO SENS, pela contratada

Contrato nº 067/2016
Processo nº 049/2016
DISPENSA Nº CHAM PUBL 01/16
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e a senhora MARIA VANDERLEIA BELO DA SILVA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
Dotação Orçamentária:
2 - 05.05.01-12.361.0005-2018-3.3.90.30.00-0.1.15-051
2 - 05.05.01-12.361.0005-2070-3.3.90.30.00-0.1.15-051
2 - 05.05.01-12.365.0005-2009-3.3.90.30.00-0.1.15-051
2 - 05.05.01-12.365.0005-2017-3.3.90.30.00-0.1.15-051
Valor: R$ 9.720,00 (nove mil e setecentos e vinte reais)
Vigência: 06/07/2016 à 31/12/2016
Data da Assinatura: 06/07/2016
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira., pela contratante e MARIA VANDERLEIA BELO DA SILVA, pela contratada

Contrato nº 068/2016
Processo nº 049/2016

DISPENSA Nº CHAM PUBL 01/16
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e a senhora SONIA BATISTA DE SOUZAAPOLINÁRIO
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
Dotação Orçamentária:
2 - 05.05.01-12.361.0005-2018-3.3.90.30.00-0.1.15-051
2 - 05.05.01-12.361.0005-2070-3.3.90.30.00-0.1.15-051
2 - 05.05.01-12.365.0005-2009-3.3.90.30.00-0.1.15-051
2 - 05.05.01-12.365.0005-2017-3.3.90.30.00-0.1.15-051
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência: 06/07/2016 à 31/12/2016
Data da Assinatura: 06/07/2016
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira., pela contratante e SONIA BATISTA DE SOUZA APOLINÁRIO, pela contratada

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:71C95747

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PUBLICA

EDITAL Nº 004 /2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL= Plenário da Câmara Municipal de Japorã,
DATA:29/07/2016 ás 08:00

A Prefeitura Municipal de Japorã-Ms torna público que no local, data e horário acima citado, estará realizando Audiência Pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do primeiro semestre de 2016 ((art.9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/00.

A Audiência é aberta a Comunidade em Geral, Associações, e Entidades de classe interessadas.

Japorã MS 04 de julho de 2016

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Aparecido Bezerra
Código Identificador:8FF889DA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 001/2016 - CARLOS AUGUSTO CHARÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE UM MOTORISTA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede á Rua Gonçalves Luís Martins, nº 420, inscrito no CNPJ sob o nº 12.021.434/0001-57, nesta cidade de Jaraguari, neste ato representado pela sua gestora Srª **NATALINA DA SILVA DE CASTRO –** Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG de n°.000.639.119 – SSP/MS, e CPF/MF de n°. 845.724.771-91, e o Prefeito Municipal, Senhor **VÁGNER GOMES VILELA**, brasileiro, casado, com formação em ciências biológicas, portador da CI. RG N°. 000.682.984 – SSP/MS, inscrito no CPF sob o n°. 517.662.131-20, residente em Jaraguari, neste estado, a Rua. Gonçalves Luís Martins, n°. 371, doravante denominado CONTRATANTE, e o Sr. **CARLOS AUGUSTO CHARÃO**, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado na cidade de Jaraguari-MS, a Rua José Serafim Ribeiro, CEP 79.440-000, inscrito no CPF sob o nº. 853.718.581-72 portador do RG de nº. 000.318.256 - SSP/MS, doravante denominado CONTRATADO nos termos previstos na Lei Municipal de n°. 799, de 20 de Fevereiro de 2014, respeitando as sujeições das disposições da vigente Constituição da República, nos termos do art. 37, IX: RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA –
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência e do valor do Contrato de nº. 001/2016, estabelecendo que sua "CLÁUSULA SEGUNDA E TERCEIRA," passam a ter as seguintes redações:

DO PRAZO: CLÁUSULA SEGUNDA- O presente contrato tem sua vigência contratual prorrogada por 06 (seis) meses, a contar do dia 04 de Julho de 2016 a 30 de Dezembro de 2016, cuja prorrogação é validada com a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, podendo ser modificado ou rescindido, a critério do contratante, mediante ato administrativo do prefeito.

DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA- O valor do presente aditivo é de R$ 10.032,00 (Dez mil e trinta e dois reais).

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios, até o 5º (quinto) dia útil de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que não tenha sido alterada por este Instrumento.

E, por assim estarem, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito.

Jaraguari, 04 de Julho de 2016.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

NATALINA DA SILVA DE CASTRO
Secretaria Municipal de Saúde

CARLOS AUGUSTO CHARÃO
Motorista
Contratado

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:29A91C92

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 002/2016 - SARA DE ALMEIDA RIQUELME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE UM ASSISTENTE DE PROFESSOR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SEDE DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS NO AUXÍLIO DE PROFESSORES NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA

DE CÁSSIA – CEINF, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.

Pelo presente instrumento, **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** inscrita no CNPJ sob o n°. 03.501.533/0001-45, representado pela sua gestora a Srª. **ZENAIDE CENTURIÃO BARROS**, brasileira, casada, professora, portadora do RG de n°. 421127 – SSP/MS, e CPF/MF de n°. 200.604.911-91, residente em Jaraguari na Rua Hugo Gregório, n° 281, e pelo Prefeito Municipal, Senhor: **VÁGNER GOMES VILELA**, brasileiro, casado, com formação em ciências biológicas, portador da CI. RG N°. 000.682.984 – SSP/MS, inscrito no CPF sob o n°. 517.662.131-20, residente em Jaraguari, neste estado, a Rua. Gonçalves Luís Martins, n°. 371, doravante denominado CONTRATANTE, e a Srª. **SARA DE ALMEIDA RIQUELME**, brasileira, solteira, Assistente de Professora, residente e domiciliada na cidade de Jaraguari - MS, na Rua Alencar Gomes Tinoco QD 23 LT 07, Bairro Jatobá, CEP: 79.440.000, inscrita no CPF sob o nº 013.110.111-02, portadora do RG de nº. 1.481.320 SSP/MS, doravante denominado CONTRATADA nos termos previstos na Lei Municipal de n°. 799, de 20 de Fevereiro de 2014, respeitando as sujeições das disposições da vigente Constituição da República, nos termos do art. 37, IX: RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA –
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência e do valor do Contrato de nº. 001/2016, estabelecendo que sua "CLÁUSULA SEGUNDA E TERCEIRA," passam a ter as seguintes redações:
DO PRAZO: CLÁUSULA SEGUNDA- O presente contrato tem sua vigência contratual prorrogada por 06 (seis) meses, a contar do dia 04 de Julho de 2016 a 30 de Dezembro de 2016, cuja prorrogação é validada com a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, podendo ser modificado ou rescindido, a critério do contratante, mediante ato administrativo do prefeito.
DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA- O valor do presente aditivo é de R$ 5.332,02 (cinco mil trezentos e trinta e dois reais e dois centavos).

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios, até o 5º (quinto) dia útil de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que não tenha sido alterada por este Instrumento.

E, por assim estarem, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito.

Jaraguari, 04 de Julho de 2016.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ZENAIDE CENTURIÃO BARROS
Secretaria Municipal de Educação

SARA DE AMEIDA RIQUELME
Assistente de Professor
Contratada

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:AE9EC810

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 061/2016.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 011/2016.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS,** conforme especificações descritas no **ANEXO II** deste edital, visando atender as necessidades Fundo Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **VAGNER GOMES VILELA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame as seguintes licitantes: Empresas **COMERCIAL DE ALIMENTOS L&E LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 11.749.963/0001-09 no valor global de R$ 26.796,71 (VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E NOVETA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 06.298.377/0001-55 no valor global de R$ 147.027,95 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL VINTE SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TAVARES & SOARES LTDA inscrita no CNPJ sob n°. 00.641.325/0001-53 no valor global de R$ 38.798,45 (TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), VALMOR PEDRO RODIGHERO ME, inscrita no CNPJ sob n°. 10.911.067/0001-31 no valor global de R$ 15.609,70 (QUINZE MIL SEISCENTOS E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS),** cuja proposta foi considerada a mais vantajosa para a administração, tendo em vista o tipo de licitação estabelecido no edital.

Jaraguari – MS, 08 de Julho de 2016.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:CF8B838A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 084/2016.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 017/2016.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** conforme especificações descritas no **ANEXO II** no edital, visando atender as necessidades dos seguintes órgãos, Fundo Municipal De Assistência Social, Secretaria Municipal De Assistência Social e Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança e Do Adolescente.

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **VAGNER GOMES VILELA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame as seguintes licitantes: Empresas **COMERCIAL DE ALIMENTOS L&E LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 11. 749. 963 / 0001 - 9 no valor global de R$ 92.407,90 (NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), COMERCIAL T & C LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 03. 527. 705 / 0001 - 50 no valor global de R$ 42.156,88 (QUARENTA E DOIS MIL CENTO E CINQUETA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), I. A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob n°. 06. 298. 377 / 0001 - 55 no valor global de R$ 40.076,20 (QUARENTA MIL SETENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS), TAVARES E SOARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 00. 641. 325 / 0001 - 53 no valor global R$ 58.843,10 (CINQUENTA E OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E DEZ**

CENTAVOS), VALMOR PEDRO RODIGHERO ME inscrita no CNPJ sob n°. 10. 911. 067 / 0001 - 31 no valor global R$ 36.934,50 (TRINTA E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), cuja proposta foi considerada a mais vantajosa para a administração, tendo em vista o tipo de licitação estabelecido no edital.

Jaraguari – MS, 08 de Julho de 2016.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:B1CD0D0F

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI - PORTARIA Nº 034/2016, DE 06 DE JULHO DE 2016. "DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO SOBRE VENCIMENTO BASE DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 034/2016, DE 06 DE JULHO DE 2016.

"Dispõe sobre gratificação sobre vencimento base de servidor em cargo de provimento comissionado, e dá outras providências".

O VEREADOR WALFRIDO NASCIMENTO DA COSTA , Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a gratificação de 20% (vinte) por cento, denominada pela sigla FG 04, sobre o vencimento base do Servidor Público Municipal Senhor **PATRIC GOULART COSTA,** portador da Cédula de Identidade n. º 1639483, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrita no C.P.F/M.F sob o n.º 021. 227. 131 - 86, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE – CMDI 03.1,** (Resolução n.º 003/2.016).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao primeiro dia de julho (01/07/2016)

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, aos 06 de julho de 2016.

VERº WALFRIDO NASCIMENTO DA COSTA - PDT
Presidente

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:42C3A4AE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPENHO 229/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Exercício: 2015
C.N.P.J.:15363895000104			Mês Atual: Janeiro
Nota de Empenho			
DADOS DO EMPENHO			
N.º Empenho..: 229	Tipo..: Global		
DADOS DO CREDOR			
Nome.....: 2159 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. C.N.P.J/C.P.F...: 02.520.829/0001-40			
Endereço....:	Rua VASCO DA GAMA,33	Cidade: BARÃO DO COTEGIPE	UF. RS
Telefone.....: (54) 3523-2600			FAX....:
Banco.....:		Agência:	Conta:
Gênero Despesa...: MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
VALOR			
34.135,50 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos.)			

HISTÓRICO		
DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PACTUADOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E REMUME, MEDICAMENTOS E MATERIAIS NÃO PACTUADOS, PARA ATENDIMENTO A FARMÁCIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014 - PROCESSO Nº 047/2014.		
DADOS DA DOTAÇÃO		
Cód Reduzido.: 22		
Órg. Unid.....: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função.....: 10 Saúde		
Sub-Função.....: 303 Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa.....: 0502 BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Proj./Ativ.....: 2034 Gerenciamento da Assistência Farmacêutica Básica		
El. Despesa.....: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
SubElemento...:		
F. de Recursos.: 0114 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
DETALHAMENTO DA FONTE		
0114.014 Componente Básico da Assistência Farmacêutica – (Bloco de Assistência Farmaceutica)		34.135,50
VALORES DA DOTAÇÃO		
Saldo Anterior....: 89.000,00	Lanç. Empenho..: 34.135,50	Saldo Atual.....: 54.864,50
ASSINATURA		
_____ CLEBER COLLEONE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Por ser verdade, firmo o presente		
_____ Credor - Doc. nº :		

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:A7732E59

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO
RESOLUÇÃO Nº. 010/CAPREV/2016

"Torna pública a deliberação do Conselho de Administração da Previdência Municipal – CAPREV, em atendimento ao seu Regimento Interno, gestão do triênio 2014/2017".

O Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – CAPREV, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, torna público que, em reunião ordinária, realizada no Paço Municipal de Ladário, no dia 23 de Junho de 2016, o CAPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao Inciso VIII do Artigo 3º do Regimento Interno do CAPREV, aprovar o Balancete de MAIO de 2016 do Instituto Municipal da Previdência Social de Ladário - PREVLADARIO, constante na Ata nº 006/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário/MS, 30 de junho de 2016.

LUCENIR DE ARRUDA
Presidente do CAPREV

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:9DFEC4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através da Pregoeira oficial, comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços n° 012/2016, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS DE combustíveis para atender a prefeitura municipal de ladário e suas secretarias,** realizada em 29/06/2016 com início às 08:30 horas, sagrou-se vencedora do certame, a empresa: **POSTO PAULISTA PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ nº **03. 383. 858/ 0001- 70** no valor de **R$ 2.140.176,96 (Dois milhões cento e quarenta mil cento e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).**

Ladário - MS, 08 de Julho de 2016.

CAROLINE LAURA MALHEIROS MOREIRA
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n.º 047/2016, referente ao Pregão Presencial – Registro de Preços n.º 012/2016, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação, Proferida pela Pregoeira, ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente à **REGISTRO DE PREÇOS DE combustíveis para atender a prefeitura municipal de ladário e suas secretarias** em favor da empresa: **POSTO PAULISTA PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ nº **03. 383. 858/ 0001- 70** no valor de **R$ 2.140.176,96 (Dois milhões cento e quarenta mil cento e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).** Determino, sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Publique-se.

Ladário-MS, 08 de Julho de 2016.

MARIA EMILIA DA SILVA ANDRADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento,
Respondendo Pela Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:4D89C0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Rua Corumbá, nº500, Centro, CEP 79.370-000, Ladário – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 08 dias do mês de julho de 2016, na sede do Município de Ladário-MS, situada na Rua Corumbá, nº500- Centro, CEP 79.370-000, Ladário – MS, representada neste ato pela Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, respondendo pela Secretaria Municipal de Administração, **MARIA EMILIA DA SILVA ANDRADE**, brasileira, portadora do RG n.º 575686 SSP/MS e CPF/MF n.º 495. 294. 551- 00, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora dos Navegantes nº1055, Bairro Santo Antônio, Ladário-MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **POSTO PAULISTA PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ nº **03. 383 .858/ 0001- 70,** representada neste ato pelo Sr. **VALDOMIRO JOSE DOS SANTOS**, brasileiro, gerente administrativo, portador do RG n.º 477813 SSP/MS e CPF/MF n.º 408.397.021-91, residente e domiciliado na Rua General Dutra nº 186, Bairro: Universitário, Corumbá-MS, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal n°2.239/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 047/2016 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial - Registro de Preços n° 012/2016, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o Registro de Preços de combustíveis para atender a Prefeitura Municipal de Ladário e suas Secretarias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento de combustíveis, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os combustíveis pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.
2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal de Ladário e suas Secretarias, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Ladário não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelas Secretarias Município de Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul.
4.2. O Fornecimento dos combustíveis serão realizados semanalmente, na bomba do posto de combustível vencedor do certame, através de requisição assinada pelos (a) gerentes de UGAF´s das respectivas secretarias, a qual deverá conter, o numero da placa do veículo, nome do condutor, quantidade de litros, a quilometragem do veículo o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado

diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata e a Secretaria onde o veículo está alocado o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro.
4.4. O fornecimento dos combustíveis deverão ser realizados nos locais informados pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação das Secretarias Municipais, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.
4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
4.4.2. O fornecimento dos combustíveis se efetivarão, em conformidade com o art. 13 da Instrução Normativa STR nº 001/2015 - Seção II; e art. 73 II b da Lei 8.666/93, mediante recibo, no seguinte termo:
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos combustíveis e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".
4.4.3. Serão recusados os combustíveis, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
4.7. Os combustíveis, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.9. As despesas relativas ao fornecimento dos combustíveis correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos combustíveis, constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Ladário, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Caso ocorram majorações significativas no custo dos bens, dentro do período contratual, majorações estas que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, prejudicando a sua execução, poderá ser feito e alinhamento dos preços atingidos por estas variações, ficando eleito o índice oficialmente determinado por lei, com o objetivo de garantir a exeqüibilidade dos fornecimentos contratados.
6.5. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.6. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração Municipal solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e Trabalhista.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido caracteriza-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:
I – Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.1.1. Recusa injustificada na execução do contrato:

I – Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.1.2. Por atraso injustificado na execução do contrato:
I - Multa de mora de 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias;
II - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos.

No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o "primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual".
8.1.3. Por inexecução parcial ou total do contrato de fornecimento:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - multa moratória de 0,3 (três décimos por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;
III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos.
8.2. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
8.3. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.4. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.5. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.6. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.7 - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11 - Competirá às usuárias da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 16.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 16.3.
8.8 - A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 16.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Poder Executivo, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 16.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.9 - O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.10 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da(s) Usuária(s) deste Município quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Itens	Descrição dos materiais	Unid.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina Automotiva Comum	LT	161.272	R$ 3, 780	R$ 609.608,16
2	Óleo Diesel Comum	LT	236.880	R$ 3, 420	R$ 810.129,60
3	Diesel S 10	LT	201.240	R$ 3, 580	R$ 720.439,20
VALOR TOTAL					**R$ 2.140.176,96**

Classificação do item 01
1ª Empresa: **POSTO PAULISTA PNEUS LTDA**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º2.239, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ARIA EMILIA DA SILVA ANDRADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
Respondendo Pela Secretaria Municipal de Administração

VALDOMIRO JOSE DOS SANTOS
Posto Paulista Pneus LTDA

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:4674208C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 035/2016 – POSSE CONVOCA OS CANDIDATOS APTOS NA ENTREGA DE SEUS DOCUMENTOS, PARA POSSE

EDITAL Nº 035/2016 – POSSE
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

A Secretária Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Ladário, Sr.ª MARIA EMILIA DA SILVA ANDRADE no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aptos na entrega de seus documentos, para posse, conforme relação abaixo.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Ladário – Rua Corumbá,500, Centro Ladário-MS. (sala de reunião)
DATA: 11/07/2016
HORÁRIO: As 8h.

Ladário – MS, 08 de julho de 2016.

MARIA EMILIA DA SILVA ANDRADE
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
Anderson Wagner Saucedo da Silva	000920757 SSP/MS	Assistente de Apoio Educacional II	Agente de limpeza e Conservação	5ª	Secretaria de Educação
Flávia Renata Abreu de Souza	1802258 SEJUSP/MS	Profissional de Educação	Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais - Inglês	1ª	Secretaria de Educação
Maria Luiza Velasco Monteiro	093132 SSP/MS	Técnico de Atividades Educacionais II	Assistente de Educação Infantil	6ª	Secretaria de Educação

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:9EB897F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato administrativo nº 006/2016 – Tomada de Preços 008/2015 – Processo nº 108/2015 cujo objeto trata-se de "Execuções de calçadas e ciclovias nas avenidas e ruas do município de Ladário/MS", que entre si celebram o Município de Ladário, representado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Chafic Lotfi Filho EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o prazo pactuado na cláusula quarta do Contrato Administrativo nº 006/2016, integrante a Tomada de Preços nº 008/2015 – Processo nº 108/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente Termo Aditivo visa acrescer ao contrato nº 006/2016 mais 90(Noventa) dias, postergando seu término para 18 de novembro de 2016.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais firmadas, que não contrariarem as disposições deste 1º Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo é celebrado de acordo com o que dispõe o Art.57, inciso I e Inciso II § 1º da Lei nº 8.666 e suas alterações.
CLÁUSULA QUINTA – CONCORDÂNCIA
E por estarem assim concordes, firmam o presente 1º Termo Aditivo, os representantes, Assinam: Ranulfo Rodrigues de Freitas – Secretário Interino Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Chafic Lotfi Filho Ltda. EPP.

Ladário - MS, 08 de junho de 2016.

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:B3C70802

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA 182 JOÃO ADEMAR SOARES DE MIRANDA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 182 DE 06 DE JULHO DE 2016

"Dispõe sobre exoneração"

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **JOÃO ADEMAR SOARES DE MIRANDA,** do cargo efetivo de **Motorista,** nomeado pela portaria nº 067/2012 de 04 de abril de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Registra-se e
cumpra-se,

Laguna Carapã, 06 de julho de 2016

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:DF944AAF

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA 181 ROSA MARIA DOMINGUES MACIEL

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 181 DE 06 DE JULHO DE 2016

"Dispõe sobre exoneração".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **ROSA MARIA DOMINGUES MACIEL DE BRITO,** do cargo comissionado de **Líder de Equipe II,** nomeado pela portaria nº 92/2015 de 20 de maio de 2015, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Registra-se e
cumpra-se,

Laguna Carapã, 06 de julho de 2016

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:2F4F864B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 19 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 19/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento

Interno do CMAS, na pessoa de seu presidente **DECLARA** que analisou e aprovou o **os Balancetes dos Fundos: Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social e Fundo Municipal de Investimento Social referente ao mês de maio de 2016..**

O termo presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº. 12/16

Laguna Carapã ,07de julho de 2016

ROSÁLIA DE JESUS
Presidente
CMAS

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:B7E2350A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 11 CMDCA

RESOLUÇÃO 11/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Laguna Carapã/MS, no âmbito das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECLARA que analisou e aprovou os Balancetes referente ao mês de maio de 2016 do Fundo Municipal da Criança e Adolescente.**

O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DO CMDCA Nº 015/16

Laguna Carapã, 05 de julho de 2016.

NATALICIA ESPINDOLA DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:9C11D99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 18 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 18/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento Interno do CMAS, na pessoa de seu presidente **DECLARA** que analisou e aprovou o **os Balancetes dos Fundos: Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social e Fundo Municipal de Investimento Social referente ao mês de Abril de 2016..**

O termo presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº. 10/16

Laguna Carapã ,16 de junho de 2016

ROSÁLIA DE JESUS
Presidente
CMAS

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:B90522C5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 71 / 2016

Dispõe sobre a cessão de servidora, e dá outras providências.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Fica cedida ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, conforme Convênio nº 02.023/2016 firmado entre o Tribunal e a Câmara Municipal de Naviraí, a Servidora MARISE TIEMI KODAMA, lotada no cargo efetivo de Assistente Administrativo, para prestar serviço junto ao Fórum da Comarca de Naviraí.

II- A referida cedência, tem vigência de 05 (cinco) anos, a contar de 16 de junho do ano de 2016.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2016.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:AA2CE1E0

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí-MS, no uso de suas atribuições legais contidos no R.I., Art. 153 e seus parágrafos, faz saber...

Ficam por este Edital, convocados todos os Edis desta Casa de Leis, para uma Reunião Extraordinária, no dia **18 de julho de 2016, às 10 horas,** no Plenário desta Casa**,** para discussão e votação do Projeto discriminados abaixo:

- PROJETO DE LEI Nº 26/2016, de autoria do Executivo Municipal, que em súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul gestão Associada para a prestação, Organização, Planejamento, Regulação e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico, Integrados pelas Infra-Estruturas, Instalações Operacionais e Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, no Município de Naviraí, e dá outras providências.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos oito dias do mês de julho de 2016.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:75513C02

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 022/2016

Ratifico a dispensa por Limite, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 034/2016, DISPENSA Nº 022/2016. Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA COPIADORA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA; FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO; FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA UTILIZAÇÃO, EXCETO PAPEL E GRAMPO, E TREINAMENTO

DOS OPERADORES DO EQUIPAMENTO. Favorecido: CRISTIANA CASTELLI SOUZA–ME, CNPJ nº 03. 887. 245/ 0001 - 70, sediada na rua Panamá, 333, centro de Naviraí-MS. Valor: R$ 4.776,00 (quatro mil, setecentos e setenta e seis reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI - DOTAÇÃO:

01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

Data da Ratificação 07/07/2016

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:C4D14EC1

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL N.º 001/2016 DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

Errata do Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 01 de julho de 2016, ANO VII/Nº. 1630.

ONDE SE LÊ:
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no período **de 07 de julho a 25 de agosto de 2016** apenas pela internet no endereço eletrônico
www.fapec.org/concurso onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o Formulário de Inscrição, o boleto bancário e o Edital do Concurso, contendo toda a regulamentação;

2.1.3 Imprimir o boleto bancário, no período entre **08 (oito) horas do dia 07 de julho de 2016 até às 23h59min do dia 25 de agosto de 2016** (horário oficial de Mato Grosso do Sul), através de formulário específico, disponível na página citada; após este horário o sistema de captação das inscrições, deixará automaticamente de recebê-las.

LEIA-SE:
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no período **de 07 de julho a 30 de agosto de 2016** apenas pela internet no endereço eletrônico
www.fapec.org/concurso onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o Formulário de Inscrição, o boleto bancário e o Edital do Concurso, contendo toda a regulamentação;

2.1.3 Imprimir o boleto bancário, no período entre **08 (oito) horas do dia 07 de julho de 2016 até às 23h59min do dia 30 de agosto de 2016** (horário oficial de Mato Grosso do Sul), através de formulário específico, disponível na página citada; após este horário o sistema de captação das inscrições, deixará automaticamente de recebê-las.

ONDE SE LÊ:
4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, COM O DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, COM O DECRETO Nº 5.296, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004 E COM A LEI ESTADUAL/MS Nº 3.181, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.

4.7. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados nas alíneas do **subitem 4.6.1,** conforme o caso:
a) subitem 4.6.1, alínea 'a': não será considerado com deficiência e não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiências.
b) subitem 4.6.1, alínea 'c', subalínea 'i': não terá a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
c) subitem 4.6.1, alínea 'c', subalínea 'ii': não terá tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova e/ou Intérprete de Libras, seja qual for o motivo alegado.
4.7.1 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins confirmação no estágio probatório.
4.7.2 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência habilitado serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
4.8 Antes da posse dos candidatos, a Prefeitura Municipal de Naviraí/MS designará um Médico ou equipe multidisciplinar para analisar o efetivo enquadramento às regras deste Edital, daqueles que se declararam com deficiência, para atestar se as atribuições do cargo de habilitação são compatíveis com a respectiva deficiência.
4.9 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira geral, com base na pontuação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e, a segunda especial, considerando a pontuação destes últimos, para efeito de precedência na nomeação, nos termos da legislação.
4.9.1 Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no **item 4.8**, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2004, sua nomeação obedecerá à classificação geral.
4.9.2 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não for confirmada, devendo o mesmo figurar apenas na lista de classificação geral.
4.9.3 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do **item 4** deste Edital implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidato com deficiência.
4.9.4 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
4.9.5 A nomeação do candidato portador de deficiência será na proporção de um classificado na lista geral e outro na lista especial, neste último caso, até o limite do número de vagas reservadas pare esta modalidade de provimento.
4.9.6 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação ou concessão de aposentadoria por invalidez.
4.9.7 O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição identificando sua condição especial, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderá impetrar pleitear direitos em favor de sua situação.

LEIA-SE:
4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, COM O DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, COM O DECRETO Nº 5.296, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004 E COM A LEI ESTADUAL/MS Nº 3.181, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.
4.7. Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): profissional com certificação específica, habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, esclarecer dúvidas dos usuários de Libras na leitura de palavras, expressões e orações escritas em Língua Portuguesa.
4.7.1. O tradutor-intérprete de Libras não se limita a traduzir as comunicações orais, mas deve auxiliar na compreensão dos textos escritos. Como neste concurso os participantes com deficiência auditiva não estão isentos do exercício da leitura da prova, o tradutor-intérprete não deve atuar na tradução integral da prova, ou seja, quando solicitado e dentro dos limites éticos, ele deve auxiliar o participante com deficiência auditiva, fornecendo-lhe sinônimos ou sinais que o ajudem a reconhecer à palavra escrita, as expressões

idiomáticas, as orações, o contexto. O profissional pode recorrer a dicionários.
4.8. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados nas alíneas do **subitem 4.6.1,** conforme o caso:
a)subitem 4.6.1, alínea 'a': não será considerado com deficiência e não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiências.
b) subitem 4.6.1, alínea 'c', subalínea 'i': não terá a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
c) subitem 4.6.1, alínea 'c', subalínea 'ii': não terá tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova e/ou Intérprete de Libras, seja qual for o motivo alegado.
4.8.1 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins confirmação no estágio probatório.
4.8.2 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência habilitado serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
4.9 Antes da posse dos candidatos, a Prefeitura Municipal de Naviraí/MS designará um Médico ou equipe multidisciplinar para analisar o efetivo enquadramento às regras deste Edital, daqueles que se declararam com deficiência, para atestar se as atribuições do cargo de habilitação são compatíveis com a respectiva deficiência.
4.10.A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira geral, com base na pontuação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e, a segunda especial, considerando a pontuação destes últimos, para efeito de precedência na nomeação, nos termos da legislação.
4.10.1.Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no **item 4.8**, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2004, sua nomeação obedecerá à classificação geral.
4.10.2. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não for confirmada, devendo o mesmo figurar apenas na lista de classificação geral.
4.10.3. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do **item 4** deste Edital implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidato com deficiência.
4.10.4 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
4.10.5. A nomeação do candidato portador de deficiência será na proporção de um classificado na lista geral e outro na lista especial, neste último caso, até o limite do número de vagas reservadas pare esta modalidade de provimento.
4.10.6. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação ou concessão de aposentadoria por invalidez.
4.10.7. O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição identificando sua condição especial, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderá impetrar pleitear direitos em favor de sua situação.

ONDE SE LÊ:

7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

7.1 As Provas Escritas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, estão previstas para o dia **11 DE SETEMBRO DE 2016** e serão realizadas em Naviraí/MS em horário e endereço a serem divulgados através de edital específico.

LEIA-SE:

7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

7.1 As Provas Escritas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, estão previstas para o dia **18 DE SETEMBRO DE 2016** e serão realizadas em Naviraí/MS em horário e endereço a serem divulgados através de edital específico.

ONDE SE LÊ:

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL
CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

LEIA-SE:

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL
Segurança do Trabalho: conceito legal e tipos de acidentes. Fundamentos de Ecologia. Populações: dinâmica e interações. Principais Biomas. Ecossistemas: fluxos de energia e materiais. Comunidades: organização espacial, temporal e funcional. Poluição das águas, solo e do ar: causas, efeitos e medidas de controle. Microbiologia ambiental. Educação ambiental. Sistemas de tratamento de água e esgoto. Tratamento de águas residuárias industriais. Gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos urbanos. Política Nacional do Meio Ambiente Lei nº 6.938/1981. Plano Estadual de Recursos Hídricos. Plano Estadual de Resíduos Sólidos. Zoneamento Ecológico Econômico. Sistema Nacional de Unidades de Conservação. Área de Preservação Permanente e Reserva Legal. Indicadores ambientais: conceitos e aplicações. Licenciamento ambiental e avaliação de impacto ambiental: conceitos básicos, metodologias de avaliação, identificação dos impactos, programas ambientais, medidas de mitigação e compensatórias. Sistema de Gestão Ambiental Série ISO 14000. Poluição ambiental das águas, solo, sonora e do ar: causas, efeitos e medidas de controle. Constituição Federal art. 225 CF/88. Política Nacional de Meio Ambiente Lei nº 6.938/1981. Código Florestal Lei nº 12.651/2012. Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei nº 12.305/2010. Sistema Nacional de Unidades de Conservação nº 9.985/2000. Política Nacional de Recursos Hídricos Lei nº 9.433/1997. Educação Ambiental Lei nº 9.795/1999. Crimes Ambientais Lei nº 9.605/1998. Legislação Estadual: Lei nº 2.080/2000; Lei nº 2.257/2001; Lei nº 2.406/2002; Lei nº 3.480/2007; Lei nº 3.608/2008; Lei nº 3.886/2010; Lei nº 3.992/2010; Lei nº 4.488/2014. Resolução CONAMA: nº 1/1990; nº 8/1990; nº 305/2002; nº 358/2005; nº 357/2005; nº 382/2006; nº 397/2008; nº 420/2009; nº 430/2011; **Leis Municipais**: Lei complementar municipal 049/2004, lei de arborização urbana 181/2016, decreto de ruído 107/2015, lei orgânica do município art.173 a 182.

CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA
Circuitos Elétricos; Elementos de circuitos; Leis de Kirchhoff; Análise nodal e por malha; Circuitos em corrente contínua e em corrente alternada; Controle Eletrônico de Máquinas Elétricas; Teoria de Controle; Análise e síntese de sistemas lineares escalares, contínuos e discretos, nos domínios do tempo e da frequência; Sistemas Lineares; Controle Linear; Controle Digital; Comunicações Digitais; Materiais em Engenharia; Princípios de Ciências dos Materiais; Características e propriedades dos materiais condutores, isolantes, e magnéticos; Máquinas Elétricas; Princípios fundamentais de conversão eletromecânica de energia; Acionamentos elétricos; Subestações e Equipamentos Elétricos; diagramas unifilares básicos, arranjos típicos, tipos de barramento, malhas de terra, sistema auxiliares; Equipamentos de manobra em alta tensão: chaves e disjuntores, para-raios; Transformadores de força; Manutenção dos equipamentos elétricos; Proteção de Sistemas de Energia; Relés e suas funções; Princípios e características de operação dos relés eletromecânicos; Tipos básicos de relés; Proteção de máquinas elétricas; Proteção de barramentos de baixa tensão domiciliares e industriais; Projetos de instalações prediais e industriais; Potência e fator de potência; Sistema de distribuição de energia elétrica; Qualidade de energia elétrica; Eficiência energética; Instalações elétricas de baixa tensão e média tensão; Aterramento e Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas; Segurança em instalações elétricas.

ONDE SE LÊ:

ANEXO IV - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1. DAS MODALIDADES (para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde).**

1.

1.1. O Teste de Aptidão Física compreenderá as modalidades de levantamento de peso e de corrida, com intervalo mínimo de 10 minutos entre as mesmas, para ambos os sexos, de acordo com as seguintes regras:

a) Etapa I: Teste de **LEVANTAMENTO DE PESO**: de 20 (vinte) quilogramas, para os candidatos de ambos os sexos.

b) Etapa II: Teste de **CORRIDA DE 12 MINUTOS:** 1.800m para homens e 1.600m para as mulheres.

1.2. Será considerado APTO no Teste de Aptidão Física o candidato aprovado nas duas etapas. O candidato, uma vez considerado INAPTO em um dos testes, não prosseguirá na(s) realização do(s) teste(s) subsequente(s). Os testes serão realizados em tentativa única, não sendo admitida nova tentativa para a sua execução.

Vestimenta: Para realização do Teste de Aptidão Física o candidato deverá usar o seguinte traje: meias (opcional); shorts ou bermuda ou calça de agasalho; camiseta; (regata, manga curta, manga longa ou top).

Obs.: Não será permitido o uso de luvas, sendo opcional para o candidato o uso de boné ou chapéu.

Ø **LEVANTAMENTO DE PESO**

1.3. O candidato deverá suspender uma barra com anilhas com peso total de 20 (vinte) quilogramas até altura do apêndice xifoide (altura do peito) por 5 (cinco) vezes consecutivas.

1.4. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO:

1.4.1. O candidato deverá assumir a posição inicial em pé, ereto;

1.4.2. Em seguida deverá flexionar as pernas, pegar a barra colocada no chão, elevando-a até a altura do apêndice xifoide (altura do peito), em seguida depositar a barra no solo, mesmo tempo retomar a posição inicial, em pé, ereto;

1.4.3. Repetir a execução por 5 (cinco) vezes consecutivas.

1.4.4. O tempo total para as 5 (cinco) execuções será de no máximo 1 (um) minuto para ambos os sexos.

1.4.5. O candidato que realizar o número mínimo de 5 (cinco) execuções, no tempo previsto de 1 (um) minuto será considerado APTO nesta etapa.

1.4.6. Será considerado INAPTO o candidato que não atingir o desempenho exigido e, também, o que receber qualquer tipo de auxilio externo durante a execução do teste.

1.5. O movimento incorreto ou em desacordo com as especificações acima não será levado em consideração para efeito de contagem da quantidade de execuções realizadas corretamente.

Ø **TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS**

1.6. O candidato deverá percorrer, no tempo máximo de 12 (doze) minutos, a seguinte distância:

1.6.1. Sexo Masculino: 1.800m (um mil e oitocentos metros).

1.6.2. Sexo Feminino: 1.600m (um mil e seiscentos metros).

1.7. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO:

1.7.1. O candidato deverá percorrer a referida distância no tempo máximo de 12 (doze) minutos, correndo ou andando, podendo parar e depois prosseguir, tantas vezes quanto desejar;

1.7.2. O teste poderá ser realizado em uma pista de corrida ou caminhada, ou em um local adaptado;

1.7.3. O candidato deverá realizar a corrida partindo da linha de largada, podendo se deslocar de forma progressiva em qualquer parte da pista que melhor lhe convier;

1.7.4. O início e o término do teste serão indicados pelo comando do Coordenador do Teste, por meio de sinal sonoro;

1.7.5. Após o final do seu teste, o candidato deverá permanecer parado ou, quando se deslocar, o fazer em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela Comissão Examinadora.

1.7.6. Será desclassificado (INAPTO) o candidato que:

1.7.7. Der ou receber qualquer ajuda física durante a realização do teste;

1.7.8. Impedir a corrida dos demais candidatos;

1.7.9. Correr fora da pista do teste;

1.7.10. Abandonar o local antes do término do teste;

1.7.11. Será considerado APTO nesta etapa o candidato que percorrer a respectiva distância, no tempo máximo de 12 minutos.

LEIA-SE:

2. DAS MODALIDADES (para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde).**

2.

2.1. O Teste de Aptidão Física compreenderá as modalidades de levantamento de peso e de corrida, com intervalo mínimo de 10 minutos entre as mesmas, para ambos os sexos, de acordo com as seguintes regras:

a) Etapa I: Teste de **LEVANTAMENTO DE PESO**: de 25 (vinte e cinco) quilogramas, para os candidatos de ambos os sexos.

b) Etapa II: Teste de **CORRIDA DE 12 MINUTOS:** 1.800m para homens e 1.600m para as mulheres.

c) Etapa III: Teste **COM BICICLETA:** 150m, para os candidatos de ambos os sexos

2.2. Será considerado APTO no Teste de Aptidão Física o candidato aprovado nas três etapas. O candidato, uma vez considerado INAPTO em um dos testes, não prosseguirá na(s) realização do(s) teste(s) subsequente(s). Os testes serão realizados em tentativa única, não sendo admitida nova tentativa para a sua execução.

Vestimenta: Para realização do Teste de Aptidão Física o candidato deverá usar o seguinte traje: meias (opcional); shorts ou bermuda ou calça de agasalho; camiseta; (regata, manga curta, manga longa ou top).

Obs.: Não será permitido o uso de luvas, sendo opcional para o candidato o uso de boné ou chapéu.

Ø **LEVANTAMENTO DE PESO**

2.3. O candidato deverá suspender uma barra com anilhas com peso total de 25 (vinte e cinco) quilogramas até altura do apêndice xifoide (altura do peito) por 5 (cinco) vezes consecutivas.

2.4. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO:

2.4.1. O candidato deverá assumir a posição inicial em pé, ereto;

2.4.2. Em seguida deverá flexionar as pernas, pegar a barra colocada no chão, elevando-a até a altura do apêndice xifoide (altura do peito), em seguida depositar a barra no solo, mesmo tempo retomar a posição inicial, em pé, ereto;

2.4.3. Repetir a execução por 5 (cinco) vezes consecutivas.

2.4.4. O tempo total para as 5 (cinco) execuções será de no máximo 1 (um) minuto para ambos os sexos.

2.4.5. O candidato que realizar o número mínimo de 5 (cinco) execuções, no tempo previsto de 1 (um) minuto será considerado APTO nesta etapa.

2.4.6. Será considerado INAPTO o candidato que não atingir o desempenho exigido e, também, o que receber qualquer tipo de auxilio externo durante a execução do teste.

2.5. O movimento incorreto ou em desacordo com as especificações acima não será levado em consideração para efeito de contagem da quantidade de execuções realizadas corretamente.

Ø **TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS**

2.6. O candidato deverá percorrer, no tempo máximo de 12 (doze) minutos, a seguinte distância:

2.6.1. Sexo Masculino: 1.800m (um mil e oitocentos metros).

2.6.2. Sexo Feminino: 1.600m (um mil e seiscentos metros).

2.7. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO:

2.7.1. O candidato deverá percorrer a referida distância no tempo máximo de 12 (doze) minutos, correndo ou andando, podendo parar e depois prosseguir, tantas vezes quanto desejar;

2.7.2. O teste poderá ser realizado em uma pista de corrida ou caminhada, ou em um local adaptado;

2.7.3. O candidato deverá realizar a corrida partindo da linha de largada, podendo se deslocar de forma progressiva em qualquer parte da pista que melhor lhe convier;

2.7.4. O início e o término do teste serão indicados pelo comando do Coordenador do Teste, por meio de sinal sonoro;

2.7.5. Após o final do seu teste, o candidato deverá permanecer parado ou, quando se deslocar, o fazer em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela Comissão Examinadora.

2.7.6. Será desclassificado (INAPTO) o candidato que:

2.7.7. Der ou receber qualquer ajuda física durante a realização do teste;
2.7.8. Impedir a corrida dos demais candidatos;
2.7.9. Correr fora da pista do teste;
2.7.10. Abandonar o local antes do término do teste;
2.7.11. Será considerado APTO nesta etapa o candidato que percorrer a respectiva distância, no tempo máximo de 12 minutos.

Ø **TESTE DE 150m COM BICICLETA**
2.1. O candidato deverá percorrer a distância de 150 (cento e cinquenta) metros em linha reta, andando de bicicleta (fornecida pela Comissão Organizadora do Concurso), em pista plana, sem cair, transportando uma carga de 5 Kg (cinco quilos).
2.2. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO:
2.3. A metodologia para a execução do teste de 150 (cento e cinquenta) metros com bicicleta obedecerá aos seguintes aspectos:
2.4. Ao comando "em posição", o candidato deverá posicionar-se atrás da linha de partida, em pé, segurando a bicicleta;
2.5. Ao comando "iniciar", o candidato deve tomar assento ou ficar "em pé" na bicicleta e iniciar o deslocamento;
2.6. Em caso de desequilíbrio, o candidato poderá apoiar os pés no solo por uma única vez e imediatamente retomar a continuidade do teste;
2.7. O teste será realizado numa terreno ou pista plana, demarcado(a) por raia(s) separadora(s), com a largura mínima de 2,40m;
2.8. O candidato deverá percorrer o trajeto, permanecendo em sua raia (espaço demarcado), do início ao final do percurso;
2.9. O teste será concluído no momento em que o candidato ultrapassar a linha de chegada e
2.10. Não há limite de tempo para a realização do teste.
2.11. Será desclassificado o candidato que:
2.12. Der ou receber qualquer tipo de ajuda física durante a realização do teste;
2.13. Sair da raia demarcada e invadir a raia lateral e
2.14. Cair da bicicleta ou tocar o solo mais de uma vez.
2.15. Será considerado apto nesta etapa o candidato que percorrer a referida distância, sem tocar o solo (exceto na condição do item 2.7.11), e sem sair do espaço demarcado para a sua realização.
Obs.: A bicicleta utilizada para o teste será fornecida pela Comissão Organizadora do Concurso, de marca e modelo utilizados como veículo de trabalho pela Agência de Saúde do Município de Naviraí.

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:2FF2FC76

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3601/2016

PROCESSO Nº. 462/2015 – PREGÃO Nº. 169/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2016. FAVORECIDO: MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO FIAT PÁLIO PLACA NRL3681, DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VALOR: R$ 3.186,00 – DOTAÇÃO:
11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 29/06/2016.

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:EA78688E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3622/2016

PROCESSO Nº. 351/2015 – PREGÃO Nº. 123/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 090/2015. FAVORECIDO: GRAFICA CRISTAL LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – VALOR: R$ 780,00 – DOTAÇÃO:
01.02.04.122.0301.2.005.3390.39.00.00 - DATA: 29/06/2016.

ADILSON NUNES JARDIM
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:BF83012B

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2016

PROCESSO Nº. 425/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 158/2015
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E UNIFORMES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES**. Empresas Vencedoras: **ADELVA DA SILVA GOMES – ME,** com os itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 012, 015, 020, 023, 024, 025, 027, 028, 029, 031, 032, 035, 037, 038, 039, 040, 045, 046, 047, 048, 052, 054, 056, 090, 091, 096, 098 E 099; **SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA – ME**, com os itens: 017, 018, 019, 021, 043, 050, 067, 068, 072, 073, 083, 084, 085, 087, 086 E 089; **MARITAKA'S CONFECÇÕES LTDA – ME**, com os itens: 013, 014, 016, 041, 044, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 074, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 086, 092, 093 E 095; **K.A. BARBOSA & CIA LTDA – ME,** com os itens: 011, 042, 049, 051, 057, 065, 066, 069, 070, 071, 075 E 094; **NAVISEG – EXTINTORES E EQUIP. DE PROTEÇÃO LTDA – ME,** com os itens: 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106 E 107. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **060/2016**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 12h:00min.

Naviraí – MS, 08 de julho de 2016.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:19E43306

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Torna público o resultado da licitação por Pregão Presencial nº 16/2016, tendo como objeto: Aquisição de Materiais Pétreos Para Manutenção de Irregularidades em Vias Públicas, de conformidade com a Lei 10.520/2002, teve o licitante vencedor – Empresa – Pamylla Zanatta Calixto – ME - valor total – R$38.020,00

Pedro Gomes-MS, 08 de julho de 2016.

FRANCISCO VANDERLEY MOTA,
Prefeito Municipal

ISAEL RODRIGUES SALOMÃO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:B97DEA97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Torna público o resultado da licitação por Pregão Presencial nº 18/2016, tendo como objeto: Aquisição de Materiais Para Construção de Quebra Molas e Materiais de Pintura Para Meio Fios e Sinalização de Vias Públicas, de conformidade com a Lei 10.520/2002, teve o licitante vencedor – Empresa – Pamylla Zanatta Calixto – ME - valor total – R$8.474,50

Pedro Gomes-MS, 08 de julho de 2016.

FRANCISCO VANDERLEY MOTA,
Prefeito Municipal

ISAEL RODRIGUES SALOMÃO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:C346B947

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2012

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa DEMETER ENGENHARIA LTDA - EPP
PROCESSO: 059/2012
DO FUNDAMENTO LEGAL: fundamento legal inciso II do §1° art. 57 e Art. 65 inciso II da Lei n° 8.666/93.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Clausula Quarta – Da Vigência**.**
DA VIGÊNCIA: A vigência que era até 12 de junho de 2016 será prorrogada por até 9 (nove) meses e 14 (quatorze) dias. A saber, 26 de abril de 2017.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
ASSINAM: José Domingues Ramos – Prefeito Municipal – Contratante - LUCAS MENEGHETTI CARROMEU **–** Procurador - Contrata
Data: 10/06/2016.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:AB829EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
PORTARIA N° 001/2016/SMASTH

Dispõe sobre revogação de Portaria.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar a Portaria nº 004/2014, de 04 de novembro de 2014, que nomeou a Srª. **GLEICCIELLY DALIENNE SOARES**, para exercer a função de Secretária Executiva dos Conselhos, a partir de 04 de julho de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2016.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

RITA HELENA ALVES DE FREITAS FERNANDES
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:FDECAA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
PORTARIA N° 002/2016/SMASTH

Dispõe sobre designação de servidora.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a servidora **ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA COLLIS**, para exercer a função de Secretária Executiva dos Conselhos, a partir de 04 de julho de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2016.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

RITA HELENA ALVES DE FREITAS FERNANDES
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:2D230718

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA FISCAL DE CONTRATO

Portaria n. 022/2016

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **Marcos Paz**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora **Izirene Rondon Bruno**, para exercer as atribuições de **FISCAL DE CONTRATO** da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em substituição ao servidor Fernando Napp Rocha, que encontra-se afastado para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2 de outubro de 2016**,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Licitatórios vigentes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 1º de julho de 2016.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 08 de julho de 2016.

MARCOS PAZ
Presidente

Publicado por:
Fernando Napp Rocha
Código Identificador:6944B8FD

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA COMISSÃO LICITAÇÃO

Portaria n. 022/2016

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **Marcos Paz**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora **Izirene Rondon Bruno**, para exercer as atribuições de **FISCAL DE CONTRATO** da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em substituição ao servidor Fernando Napp Rocha, que encontra-se afastado para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2 de outubro de 2016**,** para

acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Licitatórios vigentes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 1º de julho de 2016.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 08 de julho de 2016.

MARCOS PAZ
Presidente

Publicado por:
Fernando Napp Rocha
Código Identificador:C7FF0B84

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA AFASTAMENTO

Portaria n. 021/2016

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **Marcos Paz**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

AFASTAR o servidor **Fernando Napp Rocha** das comissões e funções abaixo relacionadas, em razão de estar concorrendo a cargo eletivo nas eleições de 2 de outubro de 2016, de acordo com a Legislação Eleitoral vigente:

Comissão Permanente de Licitação;
Equipe de Apoio da modalidade licitatória Pregão;
Fiscal de Contratos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 1º de julho de 2016.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 08 de julho de 2016.

MARCOS PAZ
Presidente

Publicado por:
Fernando Napp Rocha
Código Identificador:45ADFF6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 071/2016
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 071/2016, que tem por objeto **aquisição de Materiais para padronização exigida pelo Ministério Público do Trabalho no HM, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste,** sagrou-se Vencedoras as empresas abaixo descritas: **Bernardi Eireli ME** para os itens 2, 3 e 4 com valor total de R$ 5.299,00 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais) e a empresa **Habitar Comercio em Geral e Serviços Ltda ME** para o item 1 com valor total de R$ 1.845,00 (Hum Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Julho de 2.016.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:5682931D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 058/2016

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 058/2016, que tem por objeto à **contratação de Laboratório para prestação de serviços de Analises Laboratoriais de água e esgoto em atendimento ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SGO, localizados no Município de São Gabriel o Oeste – MS**, sagrou-se vencedoras a empresa:

Eco System Preservação do Meio Ambiente Ltda	Itens: 1, 2 e 3	R$ 43.636,00

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de Julho de 2.016.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:177FCC0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 312/2016

Decreto "P" nº 312/2016 PMSGO-GAB 07 de julho de 2016.

Prorrogar Designação de Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a designação da servidora ***AMANDA DE DEUS PEREIRA BARBOZA***, matrícula 5648, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público, na função de Psicólogo – 4 horas diárias, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição ao servidor Ernane Eduardo Jost, que encontra – se em auxílio doença, no período compreendido entre 01/07/2016 e 25/10/2016, em conformidade com o Art. 183 – B, da Lei Complementar 028/2007, acrescentado pelo Art. 15 da Lei Complementar 132/2014 e em consequência conceder a gratificação mensal de R$2.011,62.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/07/2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de julho de 2017.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:3737C127

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL Nº 016/2016/SAAESGO

Edital n. 016/2016 – Desistência de Convocado no Processo Seletivo Simplificado

O **PRESIDENTE INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Edital 007/2015 do Processo Seletivo Simplificado SAAE nº 002/2015, torna público a DESISTÊNCIA do candidato Geraldo de Souza Soares, para o cargo de Motorista, conforme Termo de Desistência encaminhado ao Setor de Recursos Humanos do SAAE referente ao Edital nº 013/2016, de 08 de julho de 2016, perdendo o direito da mesma, de acordo com as disposições do edital.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de julho de 2016.

FÁBIO JUNIOR PINTO
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:7FD62BDF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL Nº 017/2016/SAAESGO

Edital n. 017/2016 - Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado

O **PRESIDENTE INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de Motorista, regido pelo Edital nº 007/2015/SAAE, para comparecer à Sede Administrativa do SAAE, sito à Rua Minas Gerais, nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos especificados no Edital, até a data de 15/07/2016.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
10º	Valdecir Alves de Araújo

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de julho de 2016.

FÁBIO JUNIOR PINTO
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:6496DC78

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 090/2016
Processo Administrativo nº 032366/2016
Processo Licitatório nº 073/2016
Pregão Presencial nº 055/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Educação
Contratado: Aurora de Souza Santos & Cia Ltda ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana da rede pública, bem como a mão de obra necessária a execução – motoristas para o ano de 2016, de acordo com as disposições constantes neste instrumento convocatório, trajetos, horários e quilometragem especificados no Processo Licitatório n° 055/2016.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

02.07	Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste MS
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: O valor total para a presente contratação é de R$ 111.384,00 (cento e onze mil e trezentos e oitenta e quatro reais), a serem pagos mensalmente, de acordo com os quilômetros rodados por linha, obedecendo os seguintes valores: Linha FAZENDA SÃO CLEMENTE/ RIO NOVO/ ASSENTAMENTO/ SÃO GABRIEL/ RETORNO (item 01) – R$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos) por quilômetro rodado.
Prazo de vigência: A vigência deste Contrato será até 20 de Dezembro de 2016 contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. A execução dos serviços será de acordo com o calendário escolar da contratante e, ainda, de acordo com as quantidades especificadas no Anexo I do Pregão Presencial 055/2016.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Elisabetha Gricelda Klein/ Altamiro de Oliveira Santos
Data da assinatura: 22 de junho de 2016.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:13DFB022

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 042/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2016

ASSUNTO – CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTES INTERESSADAS
O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15. 410. 665/ 0001- 40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - M.S, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG. nº. 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446. 184. 681- 49, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 1607, nesta cidade de Selvíria - MS, doravante denominada simplesmente de Municipalidade.

FRANCISCO PAULO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, inscrito sob o CPF 075. 460. 428- 44, e portador do RG 12. 241- 71 SSP/MS, residente e domiciliado na Avenida Capitão Celso Batista da Silva, n.º 739, centro, nesta cidade de Selvíria - MS.

FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

OBJETO - Locação de um imóvel, localizado no centro de Selvíria, na Rua Gabriel Cassiano do Nascimento nº 795, constante do Lote "M2", da quadra nº 53, do loteamento denominado "Cidade de Selvíria", localizado na Zona Urbana, com Matrícula nº 47.177, Livro 1, folha 02, do Serviço de Registro Imobiliário de Três Lagoas – MS.

O imóvel construído em alvenaria, com a área construída de 135,04 metros quadrados e será utilizado pela da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para implantação do **Projeto Técnico Social denominado "Espaço Cultural".** Faz parte integrante da presente Dispensa de Licitação cópia do referido Projeto Técnico Social que explica detalhadamente as práticas esportivas que serão desenvolvidas para o público alvo de Selvíria.

DO VALOR DA LOCAÇÃO: O Município de Selvíria pagará mensalmente pela locação do referido imóvel a importância de **R$ 1.300,00** (hum mil, e trezentos reais), com despesa total de **R$ 15.600,00** (quinze mil, e seiscentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA - O contrato terá vigência durante o período de 12 meses, iniciando-se em 15 de julho de 2016, com término em 14 de julho de 2017.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - As despesas decorrentes com a execução do contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente em 2016, e na que vier a ser criada no Orçamento programa que entrará em vigor em 2017, conforme classificação programática:

02.006.13.392.0012.2.110 – Manutenção e Operacionalização do Departamento de Cultura do Município.
33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
FONTE 1.000 EXERCÍCIO DE 2016 R$ 7.150,00
33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
FONTE 1.000 EXERCÍCIO DE 2017 R$ 8.450,00
FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSO ORDINÁRIO
VALOR TOTAL R$ 15.600,00

JUSTIFICATIVA - O imóvel será usado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando à realização de Projetos Técnicos Sociais de Capoeira e Teatro para o aprendizado de Jovens e Adolescentes.
.
Considerando que o Município não possui imóvel próprio para implantação do Projeto Técnico Social da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, entendo que a única saída é a locação, e o imóvel pretendido atende as necessidades integrais da referida Secretaria, em termos de espaço físico e localização, e o valor do aluguel que está compatível com os preços de mercado, conforme laudo de avaliação que faz parte integrante do presente Edital.

Considerando, que não foi possível encontrar outros imóveis no Município de Selvíria que atenda as necessidades da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo a decisão tomada foi de alugar o referido imóvel,

Assim sendo, a licitação é dispensável, nos termos do disposto no Artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Selvíria - MS, 04 de julho de 2016.

EUNICE DIOGO
Presidente
C.P.L

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:C5767B03

PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - EDITAL N.º 042/2016 E DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2016

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2016

Assunto - Locação de um imóvel, localizado no centro de Selvíria, na Rua Gabriel Cassiano do Nascimento nº 795, constante do Lote "M2", da quadra nº 53, do loteamento denominado "Cidade de Selvíria", localizado na Zona Urbana, com Matrícula nº 47.177, Livro 1, folha 02, do Serviço de Registro Imobiliário de Três Lagoas – MS.

O imóvel será usado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando à realização de Projetos Técnicos Sociais de Capoeira e Teatro para o aprendizado de Jovens e Adolescentes.

Visto etc...

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e considerando também o parecer jurídico favorável referente à locação do imóvel acima mencionado para implantação do **Projeto Técnico Social "Espaço Cultural"**, as quais adoto como razões de decidir, **ratifico a dispensa de licitação**, por ser a locação indispensável, via processo licitatório, de conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e determino que se proceda a contratação da locação, mediante a verificação de existência de dotação orçamentária e com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 04 de julho de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:6CD902AF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N° 037/2016

Súmula: "Institui e nomeia a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação e Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação do Município de Sete Quedas/MS**"**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso I, aliena "a", da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO a competência do município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas alocados na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Lei Municipal nº 652 de 17 de junho de 2015:

D EC R E T A:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação para dar cumprimento na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e na Lei Municipal nº 652 de 17 de junho de 2015.

Art. 2º - São atribuições da Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto:
I – monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNADE, Censo Escolar, IDEB entre outros;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias deste PME nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME entender necessários.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será composta pelos seguintes representantes:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: JOELBA FERREIRA GOMES;
b) Suplente: KATIA REGINA VIANA;

II- Representantes do Poder Legislativo:
a) Titular: MONALISA CRUZ BOMFIM ALESSI;
b) Suplente: DIVANI APARECIDA GONÇALVES CAMPANERUTTO;

III- Representantes dos Professores:
a) Titular: ISOLDA RODRIGUES;
b) Suplente: IVONETE RODRIGUES;

IV- Representantes dos Diretores:
a) Titular: SONIA ALMEIDA OLIVEIRA;
b) Suplente: ELAINE WENTZ;

V- Representantes dos Coordenadores:
a) Titular: ROSEMI TEIXEIRA DOS SANTOS;
b) Suplente: ROSALINA APARECIDA VARGAS;

VI- Representantes das APM'S:
a) Titular: MAURÍCIO CARLOS GENERAL;
b) Suplente: EMILENE FORTE DOS SANTOS MURARO;

VII- Representantes do Conselho Municipal de Educação:
a) Titular: ELIZEU GOMES DA SILVA;
b) Suplente: SILVANIA MILIOLI DE LIMA;

VIII- Representantes do Sindicato:
a) Titular: ROSIMEIRE RIBEIRO ROSA;
b) Suplente: ELIZETE FÁTIMA BORGES CAMPANERUTTO;

IX- Representantes da APAE:
a) Titular: MARISA ROSELI CALDEIRA DA SILVA;
b) Suplente: MADALENA PEREIRA JULIÃO;

X- Representantes dos Indígenas:
a) Titular: VALDEMAR GARCIA ORTIZ;
b) Suplente: MERCÊ BENITES;

XI- Representantes do Conselho do FUNDEB:
a) Titular: MARIA JOSÉ DA COSTA;
b) Suplente: GILDA ANTÔNIO DE SOUZA;

XII- Representantes da Secretaria de Estado de Educação:
a) Titular: DILCENEU CERRI;
b) Suplente: ELEONICE GONÇALVES VIANA;

Art. 4º - Fica estabelecido que ao ser instituído o Fórum Municipal de Educação – FME, este terá representatividade nesta Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME:

Art. 5º - Fica instituído a Equipe Técnica que irá subsidiar em todo Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME – CMMA, fornecendo informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, composta pelos seguintes representantes:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: KATIA REGINA VIANA;
b) Suplente: MARIA JOSÉ DA COSTA;

II- Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
a) Titular: MARCOS ROBERTO PENACHIO;
b) Suplente: FLÁVIO SILVA DOS SANTOS;

III- Representantes da Secretaria de Estado de Educação:
a) Titular: DILCENEU CERRI;
b) Suplente: ELEONICE GONÇALVES VIANA;

Art. 6º - A função dos membros da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, bem como da Equipe Técnica será considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, em 07 de Julho de 2016.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Regina Viana
Código Identificador:191EBD7E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 165/2016

"Altera e nomeia membros para compor a comissão municipal de desenvolvimento funcional disposto nas leis complementares 067/2011 e 068/2011 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos nos artigos 72, 80 da Lei 067/2011 e artigos 62, 65 e 83 da Lei Complementar nº068/2011,

DECRETA:

Art. 1°- Fica alterada a **COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**, do Município de Sidrolândia, ficando composto conforme elencado abaixo:

I- REPRESENTANTES INDICADOS PELO CHEFE DO EXECUTIVO;
a)Vanilda Borges Barbosa Viganó (matrícula n°10451-3) **- Presidente**
b) Adilson Hennig(matricula n° 2467-1)
c) Roana Martinez dos Santos Basso (matricula n° 10389-2)

II- REPRESENTANTES INDICADOS PELOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL;
a) Ademilson Teixeira de Matos (matrícula nº 2376-1)
b) Elizabeth Oliveira Miranda (matrícula nº 764-1)
c) Andriel Nantes Muniz (matrícula nº 3000-4)

Art 2º -O prazo para a conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art 3º -Os integrantes que compõem a Comissão de que trata este Decreto, exercerão suas atividades sem ônus aos cofres públicos.

Art 4º -Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 26 de junho de 2016, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 155/15.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:CE16187E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED651

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): DICLÉIA SILVA MEDEIROS**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED651**, firmado em

25/04/2016 para exercer a função de Professor de Educação Básica - PEB 1.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e DICLÉIA SILVA MEDEIROS.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:F5B5CDE1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED324

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): MARIANA CRISTINA BUZIZIO MARINHO**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED324**, firmado em 01/02/2016 para exercer a função de Professor de Educação Básica - PEB 1.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e MARIANA CRISTINA BUZIZIO MARINHO.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:18D202EB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED520

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): LEANDRO MAMEDES**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED520**, firmado em 02/02/2016 para exercer a função de Vigilante.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e LEANDRO MAMEDES.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:B6AB6E70

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED298

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): LUIZ AMÉRICO GALANDO MENDES**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED298**, firmado em 02/02/2016 para exercer a função de Professor de Educação Básica - PEB 2.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e LUIZ AMÉRICO GALANDO MENDES.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:E6C0F1D2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED333

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): LUIZ AMÉRICO GALANDO MENDES**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED333**, firmado em 02/02/2016 para exercer a função de Professor de Educação Básica - PEB 2.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e LUIZ AMÉRICO GALANDO MENDES.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:D942DB11

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED137

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): ERINETE DOS SANTOS FERNANDES**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED137**, firmado em 02/02/2016 para exercer a função de Professor de Educação Básica - PEB 2.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e ERINETE DOS SANTOS FERNANDES.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:55F0AA99

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED322

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): TANIA APARECIDA DE PAULA SERVIM**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED322**, firmado em 02/02/2016 para exercer a função de Professor de Educação Básica - PEB 1.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e TANIA APARECIDA DE PAULA SERVIM.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:5A61A089

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED320

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): IZABEL DE SOUZA ROCHA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED320**, firmado em 02/02/2016 para exercer a função de Professor de Educação Básica - PEB 2.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e IZABEL DE SOUZA ROCHA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:906597F9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED357

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): IRONI APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED357**, firmado em 11/02/2016 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e IRONI APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:6E3ACAD8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED124

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): SILVIA CARDOSO GONÇALVES DIAS**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED124**, firmado em 02/02/2016 para exercer a função de Professor de Educação Básica - PEB 2.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e SILVIA CARDOSO GONÇALVES DIAS.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:566817EA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED642

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): ROSENI DE OLIVEIRA BATISTA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED642**, firmado em 02/02/2016 para exercer a função de Professor de Educação Básica - PEB 1.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e ROSENI DE OLIVEIRA BATISTA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:0368374E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED045

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): KAREN ADRIANA BRUM BARBOSA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED045**, firmado em 02/02/2016 para exercer a função de Professor de Educação Básica - PEB 2.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e KAREN ADRIANA BRUM BARBOSA

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:3DA20E71

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED647

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): OSLENE APARECIDA MARTINEZ DA SILVA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED647**, firmado em 02/05/2016 para exercer a função de Professor de Educação Básica - PEB 1.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e OSLENE APARECIDA MARTINEZ DA SILVA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:99B3FEC5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED576

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): MAURICIO BRITO DIAS**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED576**, firmado em 15/03/2016 para exercer a função de Professor de Educação Básica - PEB 2.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e MAURICIO BRITO DIAS.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:635B6A0E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED029

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): AGENIR ROBERTO DE OLIVEIRA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED029**, firmado em 02/02/2016 para exercer a função de Professor de Educação Básica - PEB 2.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e AGENIR ROBERTO DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:484D791D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED026

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): ERCÍLIA MOURA DO NASCIMENTO**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED026**, firmado em 02/02/2016 para exercer a função de Professor de Educação Básica - PEB 2.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e ERCÍLIA MOURA DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:4A788C00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED633

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): ANA PAULA MARQUES SOARES**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED633**, firmado em 01/04/2016 para exercer a função de Professor de Educação Básica - PEB 2.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e ANA PAULA MARQUES SOARES.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:2F56E724

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED323

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): MONICA DAIANE RIQUELME GAUNA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED323**, firmado em 02/02/2016 para exercer a função de Professor de Educação Básica - PEB 2.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e MONICA DAIANE RIQUELME GAUNA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:84CE4CA9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED038

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): TAINARA GIMENES DOS SANTOS**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED038**, firmado em 02/02/2016 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e TAINARA GIMENES DOS SANTOS.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:66E9DA89

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED409

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): SANDRA MARIANA SANTOS**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED409**, firmado em 02/02/2016 para exercer a função de Professor de Educação Básica - PEB 2.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e SANDRA MARIANA SANTOS.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:F41CE796

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED410

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): SANDRA MARIANA SANTOS**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED410**, firmado em 02/02/2016 para exercer a função de Professor de Educação Básica - PEB 2.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e SANDRA MARIANA SANTOS.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:A2808CEE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED590

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): MARIA JOSE GODEIS**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED590**, firmado em 01/03/2016 para exercer a função de Professor de Educação Básica - PEB 2.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e MARIA JOSE GODEIS.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:7D94039C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED326

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): GESSIANE MELO MAGALHÃES**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED326**, firmado em 02/02/2016 para exercer a função de Professor de Educação Básica - PEB 2.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e GESSIANE MELO MAGALHÃES.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:55A4A2EA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED160

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): ELAINE CRISTINA CORDOBA STEIN**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED160**, firmado em 02/02/2016 para exercer a função de Professor de Educação Básica - PEB 2.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e ELAINE CRISTINA CORDOBA STEIN.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:0FFA8868

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED145

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): NUBIA ROLON DE MEDEIROS SOUZA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED145**, firmado em 02/02/2016 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e NUBIA ROLON DE MEDEIROS SOUZA

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:541C2F8C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP024

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): JOICY DE ALMEIDA BOTELHO**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP024**, firmado em 04/01/2016 para exercer a função de Farmacêutico 40 hs.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e JOICY DE ALMEIDA BOTELHO.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:94D6BEE4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED234

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): INÊS NONATO GREGÓRIO**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED234**, firmado em 02/02/2016 para exercer a função de Professor de Educação Básica - PEB 2.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e INÊS NONATO GREGÓRIO.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:8C611064

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED224

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): TEODORA GRANCE DOMINGUES**.**

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED2224**, firmado em 02/02/2016 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e TEODORA GRANCE DOMINGUES.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:C73F8A5F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED251

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): ROSEMILDA GABRIEL JORGE DA SILVA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED251**, firmado em 02/02/2016 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e ROSEMILDA GABRIEL JORGE DA SILVA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:059AB679

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED362

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): ODEIR MENEZES DA COSTA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED362**, firmado em 02/02/2016 para exercer a função de Professor de Educação Básica - PEB 2.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e ODEIR MENEZES DA COSTA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:9787365F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED373

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03. 501. 574 /0001- 31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): RAFAEL MAMORÉ DE LEON**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED373**, firmado em 02/02/2016 para exercer a função de Professor de Educação Básica - PEB 2.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e RAFAEL MAMORÉ DE LEON.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:F5066148

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED516

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03. 501. 574 /0001 -31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): DULCILENE ALVES LIMA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED516**, firmado em 03/02/2016 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e DULCILENE ALVES LIMA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:B02234C5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED645

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03. 501. 574/ 0001- 31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): PATRICIA SIQUEIRA CAVALCANTE DE JESUS**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED645**, firmado em 28/04/2016 para exercer a função de Professor de Educação Básica - PEB 2.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e PATRICIA SIQUEIRA CAVALCANTE DE JESUS.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:D05003DD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED649

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03. 501. 574/ 0001- 31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): VALERIA MENDES VILHALVA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED649**, firmado em 02/02/2016 para exercer a função de Professor de Educação Básica - PEB 2.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e VALERIA MENDES VILHALVA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:03038D17

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 410/2016 DE 08 DE JULHO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão de licença para Desempenho de Atividade Política ao servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

ARTIGO 1° - Fica concedido a servidora municipal **LUZIA TEREZINHA OVELAR ARGUELHO SANTOS**, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença para Desempenho de Atividade Política, conforme prevê o artigo 128, seção IX, da Lei Municipal Complementar nº 007/2002, de 27 de março de 2002.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2016.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos oito dias do mês de julho de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:9409EE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
Pregão presencial Nº 100/2014

PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: Leocir José Bernardi EPP

Onde se lê:
Termo Aditivo 002 ao Contrato Administrativo Nº 015/2015.

Leia –se:
Termo Aditivo 001 ao Contrato Administrativo Nº 015/2015.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 015/2015

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Leocir José Bernardi EPP

Sidrolândia-MS, 06 de Julho de 2016.

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:4A8583FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO 2ºTERMO DE APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2016

APOSTILA de REVISÃO DE VALORES junto à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2016, celebrada entre a SIDROLÂNDIA (MS), e a empresa: DJE Distribuidora de Alimentos Eireli

ARI BASSO, Prefeito da cidade de Sidrolândia - MS, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d" c/c ,§§ 5º e 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento** ao contrato administrativo, realinhando os valores registrados em virtude do recente aumento dos preços, tudo em conformidade com estabelecido no Processo Administrativo nº 843/2016, passando os valores anteriormente praticados a vigorarem como segue:

DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI			
Item	**Produto**	**Vlr. licitado (R$)**	**Vlr Atorizado (R$)**
7	ADOÇANTE LIQUIDO 200ML	3,24	3,63
11	AMIDO DE MILHO EM PÓ 1KG	3,90	4,23
51	FARINHA DE TRIGO P-MESCLA 25KG	57,75	67,08
53	FEIJÃO PRETO 1KG	4,17	6,46
60	LEITE EM PÓ 1KG	13,28	15,49
77	PAÇOQUINHA POTE 50 UM	13,27	16,81
97	VINAGRE DE MAÇÃ 750 ML	3,10	3,86

Sidrolândia/MS, 07 de Julho de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:417A1144

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2016 –REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 045/2016

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Pregoeiro, torna público, a realização do Pregão Presencial, do tipo "**menor preço por item"**. **OBJETO**: Registro de preços para serviços de recapagem de pneus dos veículos da frota do Departamento de Estradas de Rodagem e Departamento de Educação, Cultura e Esportes deste Município, pelo período de 12 (doze) meses, segundo as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. **Data/Local: 21 de Julho de 2016, às 09h00min,** no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, n°. 119, Centro, Terenos/MS. Os interessados deverão obter o edital completo **através de solicitação enviada no e-mail:**
pmt.licitacao@hotmail.com.

Terenos/MS, 08 de Julho de 2016.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:A18E81D9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/2016 DE 08 DE JULHO DE 2016.

"Disciplina a operacionalização do processo de posse dos candidatos classificados no Concurso Público, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme Edital nº 001/2014."

***RUILLER CÉSAR FERREIRA DIAS**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei Orgânica do Município,*

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos, **conforme relação anexa**, aprovados no Concurso Público/2014 – Edital 029/2015, para comparecerem ou ligarem na sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado à Avenida Capitão Olinto Mancini, nº. 959, Centro, Fone: 3929-1130, a fim de **agendar a realização dos exames médicos admissionais, nos períodos de 18 a 19 de julho de 2016, das 07:00h às 13:00h**.

Parágrafo Único - Os exames adicionais, se solicitados pela Comissão de Avaliação Médica, deverão ser pagos pelos candidatos.

I - O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.

Artigo 2º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues **no período de 18 a 19/07 de 2016, das 07:00h às 13:00h**., no Arquivo do RH, localizado na Av. Antônio Trajano dos Santos, 563 – Centro (antiga Casa do Artesão), conforme relacionados a seguir:

–Cópias Autenticadas:

Comprovante de escolaridade (diploma e histórico), conforme Edital 001/2014;
Conselho Regional de Classe e comprovante de pagamento;
Certidão de casamento ou nascimento;
Certidão de nascimento dos filhos se tiver;
Carteira de Identidade;
Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva(s) justificativa(s);
CPF;
PASEP;
Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) atualizado ou Carta Patente (para candidatos com idade inferior a 46 anos);
Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
Carteira Profissional de Trabalho;
Declaração de Aptidão Física e Mental;
01 Foto 3x4.

2 – Originais **(a serem preenchidos no ato da posse):**
Atestado de residência;
Declaração de bens e valores;
Declaração de não acumulação de cargos;

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 08 de julho de 2016.

RUILLER CÉSAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Anexo I da Resolução nº 009/2016

Cargo: Médico Radiologista			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
015001	MARCO AUGUSTO Y. TRAJANO DOS SANTOS	134,80	2

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:4C8880F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº.3083/ 2016 nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.

Objeto: Solicitação de contratação de empresa para realização de Cirurgia de Cranioplastia, para atender a determinação judicial concedida nos Autos de 0806651-20.2015.8.12.0021, em favor do paciente Igor Ítalo de Oliveira, conforme solicitado na CI.602/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Contratado: SOCIEDADE BENEFICIENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA.

Valor: R$61.533,90 (sessenta e um mil quinhentos e trinta e três reais e noventa centavos).

Data: 08/07/2016.

Dotação Orçamentária:

25.10.10.122.805 - 2044 – Secretaria Municipal de Saúde – 33909100 – - Liminar-Serviços – Ficha - 680 – Fonte 102000.

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 08 de Julho de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:2E0D6F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº.3081/2016 nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.

Objeto: Solicitação de contratação de empresa para realização de Neurocirurgia, para atender a determinação judicial concedida nos Autos de nº0802887-38.2015.8.12.0114, em favor da paciente Odete Rodrigues Teixeira, conforme solicitado na CI.620/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Contratado: SOCIEDADE BENEFICIENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA.

Valor: R$57.317,54(cinquenta e sete mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos).

Data: 08/07/2016.

Dotação Orçamentária:

25.10.10.122.805 - 2044 – Secretaria Municipal de Saúde – 33909100 – - Liminar - Serviços – Ficha - 680 – Fonte 102000.

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 08 de Julho de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:8E6332AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 03058/2016 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.

Objeto: Solicitação de aquisição de Material Hospitalar, para serem usados na "Campanha Nacional de Vacinação contra Poliomielite e Multivacinação 2016", conforme solicitado na CI de nº660/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Contratado: CIRUMED COMERCIO LTDA

Valor: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Data: 07/07/2016

Dotação Orçamentária:

25. 10. 10. 305. 803-2046 – Secretaria Municipal de Saúde – 33903000 – Material de Consumo – Ficha - 477 – Fonte 114012.

RATIFICO a despesa em cumprimento às determinações contidas no artigo 26, da Lei № 8.666/93, e determino que se proceda a publicação do devido extrato.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 07 de Julho de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:59F31304

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 03082/2016 nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de prestação de serviço de Cirurgia de Mamografia Redutora, para atender a determinação Judicial concedida nos Autos de 0801596-03.2015.8.12.0114, em favor da paciente *Josiane Machado de Souza*, conforme solicitado na CI.390/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: SOCIEDADE BENEFICIENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA.
Valor: R$24.100,00(vinte e quatro mil e cem reais).
Data: 07/07/2016.
Dotação Orçamentária:
25. 10. 10. 122.805 - 2044 – Secretaria Municipal de Saúde – 33909104 – - Liminar - Serviços – Ficha - 680 – Fonte 102000.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 07 de Julho de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:A880858E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 03059/2016 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de aquisição de Material de Expediente, para serem utilizados na "Campanha Nacional de Vacinação contra Poliomielite e Multivacinação 2016", conforme solicitado na CI de nº658/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: MUNDIAL BAZAR E LIVRARIA LTDA - EPP
Valor: R$288,45(duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
Data: 07/07/2016
Dotação Orçamentária:
25. 10. 10. 305. 803 - 2046 – Secretaria Municipal de Saúde– 33903000 – Material de Consumo – Ficha - 477 – Fonte 114012.
RATIFICO a despesa em cumprimento às determinações contidas no artigo 26, da Lei № 8.666/93, e determino que se proceda a publicação do devido extrato.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 07 de Julho de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:3638F8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 03057/2016 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de aquisição de Caixas Térmicas para serem usadas na " Campanha Nacional de Vacinação contra Poliomielite e Multivacinação 2016", conforme solicitado na CI de nº657/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA
Valor: R$3.352,10(três mil trezentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).
Data: 07/07/2016
Dotação Orçamentária:
25. 10. 10. 305. 803 - 2046 – Secretaria Municipal de Saúde – 33903000 – Material de Consumo – Ficha - 477 – Fonte 114012.
RATIFICO a despesa em cumprimento às determinações contidas no artigo 26, da Lei № 8.666/93, e determino que se proceda a publicação do devido extrato.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 07 de Julho de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:9B9A12D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº.3143/2016 nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de prestação de serviço de Iodoterapia, para atender a determinação judicial concedida nos Autos de nº0801857-31.2016.8.12.0114, em favor da paciente Gilmara Camargo da Silva Amaral, conforme solicitado na CI.641/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: MEDICINA NUCLEAR REGIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS).
Valor: R$3.047,50 (três mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Data: 08/07/2016.
Dotação Orçamentária:

25.10.10.122.805 - 2044– Secretaria Municipal de Saúde – 33909100 – -Liminar-Serviços – Ficha - 680 – Fonte 102000.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 08 de Julho de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:0FFAABF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº.3084/2016 nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de contratação de empresa para realização Cirúrgica de Artrodese de Coluna , para atender a determinação judicial concedida nos Autos de nº0802529-73.2015.8.12.0114, em favor da paciente Tatiane Nunes Ferreira, conforme solicitado na CI.145/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: SOCIEDADE BENEFICIENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA.
Valor: R$52.911,77(cinquenta e dois mil novecentos e onze reais e setenta e sete centavos).
Data: 08/07/2016.
Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805 - 2044– Secretaria Municipal de Saúde – 33909100 – - Liminar - Serviços – Ficha - 680 – Fonte 102000.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 08 de Julho de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:1857FE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº.3054/2016 nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de contratação de empresa para realização de Neurocirurgia, para atender a determinação judicial concedida nos Autos de 0801245-93.2016.8.12.0114, em favor do paciente Norival Rodrigues Pais Junior, conforme solicitado na CI.503/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: SOCIEDADE BENEFICIENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA.
Valor: R$80.321,80(oitenta mil trezentos e vinte e um reais e oitenta centavos)
Data: 08/07/2016.
Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805 - 2044– Secretaria Municipal de Saúde – 33909100 – -Liminar-Serviços – Ficha - 680 – Fonte 102000.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 08 de Julho de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:40142EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº.3142/2016 nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de prestação de serviço de Cirurgia de Artroscopia em Joelho esquerdo, para atender a determinação Judicial concedida nos Autos de nº0800761-15.2015.8.12.0114, em favor do paciente Verci Cândido, conforme solicitado na CI de nº604/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: SOCIEDADE BENEFICIENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA.
Valor: R$16.335,00(dezesseis mil trezentos e trinta e cinco reais).
Data: 08/07/2016.
Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805 - 2044 – Secretaria Municipal de Saúde – 33909100 – -Liminar - Serviços – Ficha - 680 – Fonte 102000.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 08 de Julho de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:A3352EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 075/2016 - PROCESSO Nº. 3151/2016
Objeto: Locação de 01 (um) caminhão ¾, motor a diesel, com motorista, carroceria aberta, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agronegócio e Tecnologia, conforme quantidades e especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo I) e Termo de Referência.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 21/07/2016, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br mediante apresentação de requerimento específico.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:3A2D44F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 076/2016 - PROCESSO Nº. 3152/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de controle de pragas composto de dedetização (desratização, desinsetização, descupinização), com ações preventivas e corretivas, nos prédios da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, conforme Termo de Referência.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 21/07/2016, às 10:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br mediante apresentação de requerimento específico.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:6A9B2869

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1084 - 16

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N
15905342/0001-28
Exercício: 2016
DECRETO Nº 1084 , DE 01 DE JUNHO DE 2016 - LEI N.2482015

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JAPORA, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$524.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					524.300,00
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
	19		04.122.0003.2003.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	55.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	42		12.361.0005.2012.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	28.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
	43		12.361.0005.2012.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	13.000,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
	44		12.361.0005.2012.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	117.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
	265		12.365.0019.2073.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DO PROGRAMA APOIO ÀS CRECHES BRASIL CARINHOSO	5.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
02	07	01	SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE		
	65		18.541.0014.2014.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS E DE PAISAGISMO	5.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
02	07	01	SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE		
	66		18.541.0014.2014.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS E DE PAISAGISMO	20.000,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	84		15.452.0011.2015.0000	MANUTENCÃO E INVESTIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUT	25.800,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
	86		15.452.0011.2015.0000	MANUTENCÃO E INVESTIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUT	23.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
	88		15.452.0011.2016.0000	MANUTENCÃO, AMPLIACÃO E RECUPERACÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	6.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
	93		15.452.0011.2019.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO - FUNDERSUL	78.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			502 000	Acertar Manualmente...	
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
	270		08.244.0004.2019.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO - FUNDERSUL	30.000,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	271		08.244.0004.2019.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO - FUNDERSUL	5.000,00
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	144		10.301.0006.2027.0000	GESTÃO DAS ACÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	30.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	146		10.301.0006.2027.0000	GESTÃO DAS ACÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	50.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
	150		10.301.0006.2027.0000	GESTÃO DAS ACÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	1.500,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
	161		10.301.0006.2035.0000	GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.000,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 0 1 14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			015 000	Acertar Manualmente...	
	162		10.301.0006.2035.0000	GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 0 1 14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			015 000	Acertar Manualmente...	
02	15	01	SECRET. MUNIC. DE ADM, PLANEJ, DESENV. ECON. E TURISMO		
	203		04.121.0009.2048.0000	GESTÃO DAS ATIV.DA SEC.ADM., PLAN.,DESENV., ECON. E TURISMO	10.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 17
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	226		08.244.0004.2038.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	11.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
	246		08.244.0004.2041.0000	GESTÃO DO CREAS	2.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
	253		08.244.0004.2041.0000	GESTÃO DO CREAS	3.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
	14		04.122.0003.2003.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	-55.000,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	28		12.361.0005.2010.0000	PROGRAMA DE MANUTENCÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-15.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
	31		12.361.0005.2010.0000	PROGRAMA DE MANUTENCÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-12.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
	33		12.361.0005.2010.0000	PROGRAMA DE MANUTENCÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-55.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 24
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
	34		12.361.0005.2011.0000	CONTRIBUICÃO SOCIAL- SALÁRIO EDUCACÃO	-35.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			049 000	Transferencia Salario Educação	
	38		12.361.0005.2012.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-9.000,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
	41		12.361.0005.2012.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-8.000,00
			3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	

	45		12.361.0005.2012.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-10.000,00					
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	01		
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM						
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
	47		12.361.0005.2018.0000	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	-5.000,00					
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00		
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM						
	266		12.365.0019.2073.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DO PROGRAMA APOIO ÀS CRECHES BRASIL CARINHOSO	-5.000,00					
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	3	1	23		
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM						
02	07	01	SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE							
	63		18.541.0014.2014.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS E DE PAISAGISMO	-5.000,00					
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	1	00		
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM						
	76		20.606.0014.1004.0000	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	-5.000,00					
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00		
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM						
	80		20.606.0014.1004.0000	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	-5.000,00					
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00		
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM						
	81		20.606.0014.1004.0000	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	-10.000,00					
			4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	F.R. Grupo:	0	1	00		
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM						
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							
	83		15.452.0011.2015.0000	MANUTENCÃO E INVESTIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUT	-3.0 00,00					
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	1	00		
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM						
	89		15.452.0011.2016.0000	MANUTENCÃO, AMPLIACÃO E RECUPERACÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	-7.000,00					
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00		
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM						
	90		15.452.0011.2016.0000	MANUTENCÃO, AMPLIACÃO E RECUPERACÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	-5.000,00					
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	00		
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM						
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							
	95		15.452.0013.2072.0000	DES. MAN.SIST.VIÁRIO MUN.CONST. MANUT. PONTE EST MAQ	-104.000,00					
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	00		
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM						
	96		15.452.0013.2072.0000	DES. MAN.SIST.VIÁRIO MUN. CONST. MANUT. PONTE EST MAQ	-18.800,00					
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	1	00		
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM						
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
	136		10.301.0006.1008.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	-5.000,00					
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	02		
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM						
	137		10.301.0006.1008.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	-5.000,00					
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	02		
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM						
	138		10.301.0006.1008.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	-5.000,00					
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	02		
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM						
	139		10.301.0006.1008.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	-10.000,00					
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	02		
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM						
	141		10.301.0006.2027.0000	GESTÃO DAS ACÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	-6.000,00					
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	02		
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM						
	142		10.301.0006.2027.0000	GESTÃO DAS ACÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	-1.000,00					
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	1	02		
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM						
	145		10.301.0006.2027.0000	GESTÃO DAS ACÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	-15.000,00					
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	02		
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM						
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
	149		10.301.0006.2027.0000	GESTÃO DAS ACÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	-10.000,00					
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R. Grupo:	0	1	02		
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM						
	166		10.301.0006.2035.0000	GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-500,00					
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	14		
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			015 000	Acertar Manualmente...						

	169		10.511.0006.2027.0000	GESTÃO DAS ACÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	-15.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			503 000	Acertar Manualmente...	
	170		10.511.0006.2027.0000	GESTÃO DAS ACÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	-15.000,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 0 1 80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			503 000	Acertar Manualmente...	
02	14	01	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	180		04.123.0002.2044.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças	-4.000,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
02	15	01	SECRET. MUNIC. DE ADM, PLANEJ, DESENV. ECON. E TURISMO		
	204		04.121.0009.2048.0000	GESTÃO DAS ATIV.DA SEC.ADM., PLAN.,DESENV., ECON. E TURISMO	-10.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 17
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	220		08.244.0004.2038.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	-45.400,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
	242		08.244.0004.2041.0000	GESTÃO DO CREAS	-3.000,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 1 29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	243		08.244.0004.2041.0000	GESTÃO DO CREAS	-2.600,00
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 0 1 29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
Anulação (-)					-524.300,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 01 de junho de 2016

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:A052607F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1093 - 16

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N
15905342/0001-28
Exercício: 2016
DECRETO Nº 1093 , DE 09 DE JUNHO DE 2016 - LEI N.2482015

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JAPORA, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$28.745,19 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	272		12.365.0019.2073.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DO PROGRAMA APOIO ÀS CRECHES BRASIL CARINHOSO	25.400,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	273		12.365.0019.2073.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DO PROGRAMA APOIO ÀS CRECHES BRASIL CARINHOSO	3.345,19
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	28.745,19
Fontes de Recurso	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 09 de junho de 2016

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:71DB21E8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1094 - 16

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N
15905342/0001-28
Exercício: 2016
DECRETO Nº 1094 , DE 09 DE JUNHO DE 2016 - LEI N.2482016

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JAPORA, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$179.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					179.000,00
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	34		12.361.0005.2011.0000	CONTRIBUICÃO SOCIAL- SALÁRIO EDUCACÃO	90.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			049 000	Transferencia Salario Educação	
	42		12.361.0005.2012.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
	265		12.365.0019.2073.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DO PROGRAMA APOIO ÀS CRECHES BRASIL CARINHOSO	8.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
	273		12.365.0019.2073.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DO PROGRAMA APOIO ÀS CRECHES BRASIL CARINHOSO	3.000,00
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	11	01	FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB		
	125		12.365.0005.2025.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% INFANTIL - CRECHE	20.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
	131		12.365.0005.2026.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% INFANTIL - PRÉ ESCOLA	10.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
	133		12.365.0005.2026.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% INFANTIL - PRÉ ESCOLA	18.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	146		10.301.0006.2027.0000	GESTÃO DAS ACÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	10.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	30		12.361.0005.2010.0000	PROGRAMA DE MANUTENCÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-50.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 24
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
	31		12.361.0005.2010.0000	PROGRAMA DE MANUTENCÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-11.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
	35		12.361.0005.2011.0000	CONTRIBUICÃO SOCIAL- SALÁRIO EDUCACÃO	-34.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			049 000	Transferencia Salario Educação	
	36		12.361.0005.2011.0000	CONTRIBUICÃO SOCIAL- SALÁRIO EDUCACÃO	-10.000,00
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0 1 15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			049 000	Transferencia Salario Educação	
	37		12.361.0005.2011.0000	CONTRIBUICÃO SOCIAL- SALÁRIO EDUCACÃO	-5.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 1 15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			049 000	Transferencia Salario Educação	
	53		12.365.0005.2017.0000	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PRÉ- ESCOLA	-2.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			051 000	Transferencia Programa PNAE	
	266		12.365.0019.2073.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DO PROGRAMA APOIO ÀS CRECHES BRASIL CARINHOSO	-1.000,00

			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	3	1	23
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	267		12.365.0019.2073.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DO PROGRAMA APOIO ÀS CRECHES BRASIL CARINHOSO	-2.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	3	1	23
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	268		12.365.0019.2073.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DO PROGRAMA APOIO ÀS CRECHES BRASIL CARINHOSO	-6.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	3	1	23
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	11	01	FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB					
	116		12.365.0005.2022.0000	REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 60% INFANTIL- CRECHE	-48.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	18
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	141		10.301.0006.2027.0000	GESTÃO DAS ACÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	-10.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
Anulação (-)					-179.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 09 de junho de 2016

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:9CA14864

